

CENTRO HISTÓRICO

João Pessoa, 18 de outubro de 2022 * n° 0142 * Pág. 001/044

ATOS DO PREFEITO

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 27, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

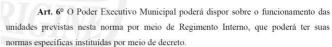
CONSOLIDA A RELAÇÃO DE CRIAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 27, § 1º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ADOTA A SEGUINTE MEDIDA PROVISÓRIA, COM FORCA DE LEI:

- Art. 1º Fica consolidada a relação de criação e padronização da nomenclatura das Unidades de Ensino integrantes da Rede Municipal de Educação do Município de João Pessoa, em conformidade com os Anexos I, II e III da presente norma.
- § 1º As unidades de ensino que ainda não tinham sido formalmente criadas passam a ser consideradas criadas por meio deste instrumento normativo.
- § 2º As unidades de ensino que haviam sido criadas por meio de decretos passam a ser consideradas criadas por meio deste instrumento normativo, ficando-se expressamente convalidados todos os atos praticados até o presente momento.
- § 3º As Escolas que tinham outras denominações análogas passam a ser denominadas em conformidade com a redação contida no Anexo I da presente norma, para se respeitar a padronização do nome que iniciará com as siglas EM (Escola Municipal).
- § 4º As Escolas da Educação em Tempo Integral que tinham outras denominações análogas passam a ser denominadas em conformidade com a redação contida no Anexo I da presente norma, para se respeitar a padronização do nome iniciará com as siglas EMEI (Escola Municipal de Educação em Tempo Integral) e terá o subtítulo de Escola Ativa.
- § 5º As Creches que tinham outras denominações análogas passam a ser denominadas em conformidade com a redação contida no Anexo II da presente norma, para se respeitar a padronização do nome que iniciará com as siglas CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil).
- Art. 2º Fica regulamentada a oferta da Educação em Tempo Integral, em conformidade com o Anexo I deste instrumento normativo.
- § 1º A oferta, nas Unidades de Ensino, da Educação em Tempo Integral, é facultativa ao Município e de matricula obrigatória aos alunos das turmas escolhidas de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria de Educação e Cultura do Município.
- § 2º A Educação em Tempo Integral assegurará a jornada escolar com duração igual ou até 10h (dez horas) diárias ou até cinquenta horas semanais, durante todo o período letivo.
- § 3º Cabe à Secretaria de Educação e Cultura determinar, por meio de normas próprias, a regulamentação de matriculas referentes aos anos de escolaridade nas escolas que ofertarem Educação em Tempo Integral.
- § 4º A matriz curricular será elaborada pela Secretaria de Educação e Cultura e objeto de aprovação pelo Conselho Municipal de Educação.
- Art. 3º Fica consolidada a relação de criação e padronização da nomenclatura dos Centros Municipais integrantes da Rede Municipal de Educação do Município de João Pessoa, em conformidade com o Anexo III da presente norma.
- §1º Os Centros Municipais são classificados em Centro Escolar Municipal de Atividades Pedagógicas Integradoras (CEMAPI), Centro Escolar Municipal de Atividades Desportivas (CEMAD), Centro Escolar Municipal de Atividades Musicais (CEMAM) e Centro Escolar Municipal de Línguas Estrangeiras (CELEST).
- § 2º Os centros que ainda não tinham sido formalmente criados passam a ser considerados criados por meio deste instrumento normativo, nos termos do Anexo III.
- § 3º Os centros que haviam sido criados por meio de decretos passam a ser considerados criados por meio deste instrumento normativo, ficando-se expressamente convalidados todos os atos praticados até o presente momento.

§ 4º Os centros que tinham outras denominações análogas passam a ser denominados em conformidade com a redação contida no Anexo III da presente norma, para se respeitar a padronização do nome que iniciará com as siglas CEMAPI (Centro Escolar Municipal de Atividades Pedagógicas Integradoras), CEMAD (Centro Escolar Municipal de Atividades Desportivas) e CEMAM (Centro Escolar Municipal de Atividades Musicais) e CELEST (Centro Escolar Municipal de Linguas Estrangeiras).

- Art. 4º Fica regulamentado o Polo Municipal de Apoio ao Sistema Universidade Aberta do Brasil Polo Municipal UAB, voltado para o desenvolvimento da modalidade à distância, com a finalidade de expandir a oferta de cursos e programas de educação superior, em conformidade com a nomenclatura contida no Anexo III da presente norma.
- § 1º O Polo Municipal UAB caracteriza-se como unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas relativas aos cursos e programas ofertados a distância pelas instituições públicas de ensino superior.
- § 2º A Secretaria de Educação e Cultura firmará acordos de cooperação técnica ou convênios com o Ministério da Educação para o oferecimento de cursos e programas de educação superior à distância no Sistema UAB, observando a legislação vigente.
- § 3º A Secretaria de Educação e Cultura será responsável pela gestão administrativo-financeira dos acordos e convênios firmados, necessários à operacionalização, sustentabilidade e implementação do Polo Municipal UAB.
- Art. 5º A Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa fica de lincumbida da responsabilidade de atualizar o Censo Escolar a partir das informações da expresente norma, bem como de adotar as demais medidas necessárias para o pleno funcionamento de todas as unidades integrantes da rede municipal de educação.



- Art. 7º As despesas ocorrerão à conta das dotações orçamentárias existentes consignadas à Secretaria de Educação e Cultura.
- Art. 8º Ficam revogadas a Lei Municipal n.º 13.687 de 28 de dezembro de 2018, a Lei Municipal n.º 13.883 de 06 de dezembro de 2019, a Lei Municipal nº 14.061 de 19 de novembro de 2020 e a Lei Municipal nº 14.197 de 13 de julho de 2021.
 - Art. 9º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 17 DE OUTUBRO DE 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

e 13 de julho de 2021.

n vigor na data de sua publicação.

IPAL DE JOÃO PESSOA, EM 17 E



on: CICERO DE LUCENA FILHO
under the assistations accessed that come behavior and 6644.0005.2100.0000 a behavior of 4.0005.2100.0000.

1

ca ou ca ou

ANEXO I - Escola Municipal - EM Escola Municipal de Educação em Tempo Integral - EMEI - Escola Ativa

L	Escola Municipal de Educação em Tempo Integral - EMET - Escola Ativa. Código INEP UNIDADES DE ENSINO ANTERIOR NOMENCLATURA OFICIAL ATUAL							
C								
1	25096338	EMEIEF AGOSTINHO FONSECA NETO	EM AGOSTINHO FONSECA NETO					
2	25095374 25095390	EMEIEF EM TEMPO INTEGRAL ALMIRANTE BARROSO EMEF AMÉRICO FALCÃO	EM ALMIRANTE BARROSO					
4	25095390	EMEIEF EM TEMPO INTEGRAL ANA NERY	EM AMÉRICO FALCÃO EMEI ANA NERY					
5	25095773	EMEIEF ANALICE CALDAS	EM ANALICE CALDAS					
6	25095692	EMEF ANÍSIO TEIXEIRA	EM ANÍSIO TEIXEIRA					
7	25095447	EMEIEF ANITA TRIGUEIRO DO VALLE	EM ANITA TRIGUEIRO DO VALLE					
8	25095455	EMEIEF ANTENOR NAVARRO	EM ANTENOR NAVARRO					
9	25132881	EMIFEF ANTONIA LUCIA NAVARRO BRAGA	EM ANTONIA LÚCIA NAVARRO BRAGA					
10		EMEIEF ANTÔNIO NOMINANDO DINIZ	EM ANTÔNIO NOMINANDO DINIZ					
11	25095595 25095480	EMEIEF ANTÔNIO SANTOS COELHO NETO	EM ANTÔNIO SANTOS COELHO NETO					
12 13	25095480	EMEIEF APOLÔNIO SALES DE MIRANDA EMIFEF EM TEMPO INTEGRAL ARNALDO DE BARROS MOREIRA	EM APOLÔNIO SALES DE MIRANDA EMEI ARNALDO DE BARROS MOREIRA					
14	25114867	EMEF ARUANDA	EM ARUANDA					
15	25095501	EMEIEF EM TEMPO INTEGRAL AUGUSTO DOS ANJOS	EMEI AUGUSTO DOS ANJOS					
16	25130455	EMEF EM TEMPO INTEGRAL BILINGUE DOM JOSE MARIA PIRES	EMEI BILINGUE DOM JOSE MARIA PIRES					
17	25095528	EMEF CANTALICE LEITE MAGALHAES	EM CANTALICE LEITE MAGALHAES					
18	25095544	EMEF CARLOS NEVES DA FRANCA	EM CARLOS NEVES DA FRANCA					
19	25095560	EMEIEF CASTRO ALVES	EM CASTRO ALVES					
20	25125230	EMEF EM TEMPO INTEGRAL CHICO XAVIER	EMEI CÍVICO MILITAR CHICO XAVIER					
21	25095609 25095633	EMEF COM CICERO LEITE EMEF EM TEMPO INTEGRAL CÔN JOÃO DE DEUS	EM COMENDADOR CICERO LEITE					
22	25095650	EMEF EM TEMPO INTEGRAL CON JOAO DE DEUS EMEF CÔN MATIAS FREIRE	EMEI CÔNEGO JOÃO DE DEUS EM CÔNEGO MATIAS FREIRE					
24	25095668	EMEIEF EM TEMPO INTEGRAL DAMÁSIO BARBOSA DA FRANCA	EM CONEGO MATIAS FREIRE EM DAMÁSIO BARBOSA DA FRANCA					
25	25113178	EMEE DARCY RIBEIRO	EM DARCY RIBEIRO					
26	25095684	EMEF DAVID TRINDADE	EM DAVID TRINDADE					
27	25130579	EMEIEF EM TEMPO INTEGRAL DEP EDME TAVARES DE ALBUQUERQUE	EM DEPUTADO EDME TAVARES DE ALBUQUERQUE					
28	25129260	ALBOQUENQUE EMEF EM TEMPO INTEGRAL DEP FERNANDO PAULO CARRILHO MILANEZ	EM DEPUTADO FERNANDO PAULO CARRILHO MILANEZ					
29	25131010	EMEIEF EM TEMPO INTEGRAL DES JOACIL DE BRITO PEREIRA	EM DEPUTADO JOACIL DE BRITO PEREIRA					
30	25114875	EMEIEF DOM HELDER CÂMARA	EM DOM HELDER CÂMARA					
31	25120484	EMEIEF EM TEMPO INTEGRAL DOM MARCELO PINTO CAVALHEIRA	EM DOM MARCELO PINTO CAVALHEIRA					
32	25095790	EMEF EM TEMPO INTEGRAL DR JOÃO STA CRUZ DE OLIVEIRA	EMEI DR JOÃO SANTA CRUZ DE OLIVEIRA					
33	25095811	EMEF DR JOSÉ NOVAIS	EM DR JOSÉ NOVAIS					
34	25095706	EMEF DR SEVERINO PATRÍCIO	EM DR SEVERINO PATRÍCIO					
35 36	25095820 25095854	EMEF DUARTE DA SILVEIRA EMEIEF EM TEMPO INTEGRAL DUQUE DE CAXIAS	EM DUARTE DA SILVEIRA EMEI DUQUE DE CAXIAS					
37	25096672	EMEIEF EM TEMPO INTEGRAL ECON CELSO MONTEIRO FURTADO	EMEI ECONOMISTA CELSO MONTEIRO FURTADO					
38	25095676	EMEF EDUCADOR FCO PEREIRA DA NÓBREGA	EM EDUCADOR FRANCISCO PEREIRA DA NÓBREGA					
39	25095862	EMEIEF ERNANY SÁTYRO	EM ERNANY SÁTYRO					
40	25096427	EMEIEF EM TEMPO INTEGRAL ESCR LUIZ AUGUSTO CRISPIM	EMEI ESCRITOR LUIZ AUGUSTO CRISPIM					
41	25095870	EMEIEF EUCLIDES DA CUNHA	EM EUCLIDES DA CUNHA					
42	25095900	EMEF FENELON CÂMARA	EM FENELON CÂMARA					
43 44	25096648 25095943	EMEF FRANCISCA MOURA	EM FRANCISCA MOURA					
44	25095943	EMEF FREI AFONSO EMEIEF EM TEMPO INTEGRAL FREI ALBINO	EM FREI AFONSO EM FREI ALBINO					
46	25095978	EMEIEF FRUTUOSO BARBOSA	EM FRUTUOSO BARBOSA					
47	25095994	EMEIEF FRU TUUSU BARBUSA EMEIEF GAL ÂNGELO FRANCISCO NOTARE	EMI FRUTUOSO BARBOSA EMEI GENERAL ÂNGELO FRANCISCO NOTARE					
48	25096036	EMEF GAL RODRIGO OTÁVIO	EM GENERAL RODRIGO OTÁVIO					
49	25096362	EMEIEF GOV LEONEL BRIZOLA	EMEI GOVERNADOR LEONEL BRIZOLA					
50	25114840	EMEF ÍNDIO PIRAGIBE	EM ÍNDIO PIRAGIBE					
51	25096052	EMEIEF JOÃO MONTEIRO DA FRANCA	EM JOÃO MONTEIRO DA FRANCA					
52	25092588	EMEIEF EM TEMPO INTEGRAL JOÃO XXIII	EMEI JOÃO XXIII					
53 54	25149806 25096079	EMEF JORNALISTA RAIMUNDO NONATO BATISTA EMEIEF EM TEMPO INTEGRAL JOSÉ EUGÊNIO LINS DE ALBUQUERQUE	EM JORNALISTA RAIMUNDO NONATO BATISTA EM JOSÉ EUGÊNIO LINS DE ALBUQUERQUE					
55	25113194	EMEIEF JOSÉ PEREGRINO DE CARVALHO	EM JOSÉ PEREGRINO DE CARVALHO					
56		EMEF LEÔNIDAS SANTIAGO	EM LEÔNIDAS SANTIAGO					
57		EMEF LIONS TAMBAÚ	EM LIONS TAMBAÚ					
58		EMEF LUIZ VAZ DE CAMÕES	EM LUIZ VAZ DE CAMÕES					
59	25096133	EMEF LUIZA LIMA LOBO	EM LUIZA LIMA LOBO					
60	25096150	EMEF MAJ JOSÉ DE BARROS MOREIRA	EM MAJOR JOSÉ DE BARROS MOREIRA					
61	25096206	EMEF EM TEMPO INTEGRAL MIN JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA	EM MINISTRO JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA					
62	25095366	EMEF MOEMA TINOCO CUNHA LIMA	EM MOEMA TINOCO CUNHA LIMA					
63	25096222	EMEF MONS JOÃO COUTINHO	EM MONSENHOR JOÃO COUTINHO					
64	25096249	EMEIEF MONTEIRO LOBATO	EM MONTEIRO LOBATO					
65	25096265	EMEIEF NAPOLEAO LAUREANO	EM NAPOLEAO LAUREANO					
66	25105612 25096290	EMEF NAZINHA BARBOSA	EM NAZINHA BARBOSA					
67 68	25096290	EMEF OLÍVIO RIBEIRO CAMPOS EMEIEF EM TEMPO INTEGRAL PE BARTOLOMEU DE GUSMAO	EM OLÍVIO RIBEIRO CAMPOS EMEI PADRE BARTOLOMEU DE GUSMÃO					
00	25070050	EMELLI EM TEMI O INTEGRAL LE DARTOLOMEU DE GUSMAU	LANEA TABLE BARTOLONIEU DE GUONIAO					



Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Cícero de Lucena Filho

Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti Sec. de Gestão Governamental: Diego Tavares de Albuquerque Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves Secretaria de Saúde: Luis Ferreira de Sousa Filho Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro Secretaria de Planejamento: José William Montenegro Leal Secretaria da Finanças: Brunno Sitonio Fialho de Oliveira Secretaria de Desenv. Social: Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha Secretaria de Comunicação: Marcos Vinícius Sales Nóbrega Controlad. Geral do Município: Diego Fabrício C. de Albuquerque Secretaria de Direitos Humanos: João Carvalho da Costa Sobrinho

Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto A. da Nóbrega

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Rougger Xavier G. Júnior

Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falção da Silva Neto Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: Vaulene de Lima Rodrigues Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Kaio Márcio Ferreira Costa Secretaria de Turismo: Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Ivonete Porfírio Martins Sec. de Desenvolvimento Urbano: Antônio Fábio Soares Carneiro Sec. da Ciência e Tecnologia: Guido Lemos de Souza Filho

Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves

Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araúio Silveira Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: João Almeida de Carvalho Júnior Secretaria da Defesa Civil: Kelson de Assis Chaves Suprerint. de Mobilidade Urbana: Expedito Leite Silva Filho Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Veloso Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão Designer Gráfico - Emilson C. S. Diniz e Tayame Uyara

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340 Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766 semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964 Centro Administrațivo Municipal Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

ANEXO II - Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI

		NEXO II - Centro Municipal de I	
1	Código INEP 25093215	UNIDADES DE ENSINO ANTERIOR CREI ADALGISA VIEIRA	NOMENCLATURA OFICIAL ATUAL CMEI ADALGISA VIEIRA
2	25210807	CREI ALEXANDRE RAMALHO ALVES FILHO	CMEI ALEXANDRE RAMALHO ALVES FILHO
3			CMEI AMIGUINHOS
4	25113666	CREI ÂNGELA Mª MEIRA DE CARVALHO	CMEI ÂNGELA MARIA MEIRA DE CARVALHO
6	25093207 25128264	CREI ANTÔNIO VARANDAS DE CARVALHO CREI ARLETE DE ALMEIDA NUNES	CMEI ANTÔNIO VARANDAS DE CARVALHO CMEI ARLETE DE ALMEIDA NUNES
7	25128204	CREI ARTUR ANTÔNIO BELARMINO FERREIRA	CMEI ARLETE DE ALMEIDA NUNES CMEI ARTUR ANTONIO BELARMINO FERREIRA
8	25109928	CREI ASSIS TAVARES	CMEI ASSIS TAVARES
9	25109081	CREI BENJAMIM GOMES MARANHÃO	CMEI BENJAMIM GOMES MARANHÃO
10	25109219	CREI BERGALICE VASCONCELOS	CMEI BERGALICE VASCONCELOS
11 12	25093231 25108379	CREI CALULA LEITE CREI CREUSA PIRES	CMEI CALULA LEITE CMEI CREUSA PIRES
13	25108379	CREI CREUSA FIRES CREI CRIANÇA FELIZ	CMEI CRIANÇA FELIZ
14	25093240	CREI CUSTODIA NOBREGA	CMEI CUSTODIA NOBREGA
15	25122991	CREI DAURA SANTIAGO	CMEI DAURA SANTIAGO
16	25113658	CREI DEL Mª TERESA DE SOUZA LEITE	CMEI DELEGADA MARIA TERESA DE SOUZA LEITE
17 18	25093193	CREI CASULO DIOTILIA GUEDES PEREIRA	CMEI DIOTILIA GUEDES PEREIRA
19	25123025	CREI DOM MARCELO	CMEI DOM CARLOS COELHO CMEI DOM MARCELO
20	25127799	CREI EDILEUZA Mª DE SOUZA	CMEI EDILEUZA MARIA DE SOUZA
21	25110330	CREI EL SHADDAY	CMEI EL SHADDAY
22	25128256	CREI FABIANA OLIVEIRA LUCENA	CMEI FABIANA OLIVEIRA LUCENA
23	25119400	CREI FLORIANO AUGUSTO DA SILVA	CMEI FLORIANO AUGUSTO DA SILVA
24	25093258	CREI FRANCISCO PORTO	CMELERELA EONSO
25 26	25108697 25150600	CREI FREI AFONSO CREI GERTRUDES MARIA	CMEI FREI AFONSO CMEI GERTRUDES MARIA
27	25129066	CREI GERUSA OLINDA DE SOUZA	CMEI GERTRUDES MARIA CMEI GERUSA OLINDA DE SOUZA
28	25109189	CREI GLAUCE BURITY	CMEI GLAUCE BURITY
29	25093312	CREI GLÓRIA CUNHA LIMA	CMEI GLÓRIA CUNHA LIMA
30	25119427	CREI JOÃO LEITE GAMBARRA NETO	CMEI JOÃO LEITE GAMBARRA NETO
31	25093266	CREI JOÃO TOTA	CMEI JOÃO TOTA
32	25269925 25105310	CREI JORNALISTA ODUVALDO OLIVEIRA BATISTA CREI JOSIARA TELINO DE LACERDA	CMEI JORNALISTA ODUVALDO OLIVEIRA BATISTA CMEI JOSIARA TELINO DE LACERDA
34	25093274	CREI JÚLIA RAMOS	CMELJÚLIA RAMOS
35	25109162	CREI JULIAN NUNES DE FIGUEIREDO	CMEI JULIAN NUNES DE FIGUEIREDO
36	25109103	CREI KARINA ZAGEL DE MENDONCA	CMEI KARINA ZAGEL DE MENDONCA
37	25125567	CREI LARANJEIRAS	CMEI LARANJEIRAS
38	25109200	CREI LINDEMBERG VIEIRA DA C JUNIOR	CMEI LINDEMBERG VIEIRA DA CUNHA JUNIOR
39 40	25149601 25149415	CREI LUZIA DA TAIPA CREI MAESTRO PEDRO SANTOS	CMEI LUZIA DA TAIPA CMEI MAESTRO PEDRO SANTOS
41	25125583	CREI MANOEL SOARES RODRIGUES	CMEI MANOEL SOARES RODRIGUES
42	25128272	CREI MÁRCIA SUENIA MADRUGA ALVES DA SILVA	CMEI MÁRCIA SUENIA MADRUGA ALVES DA SILVA
43	25104950	CREI MARGARIDA MARIA ALVES	CMEI MARGARIDA MARIA ALVES
44	25093282	CREI MARGOT TRINDADE	CMEI MARGOT TRINDADE
45	25093339	CREI M ^a JOSE DE MIRANDA BURITY	CMEI MARIA JOSE DE MIRANDA BURITY
46	25129619	CREI Mª AUXILIADORA AMARAL DI LORENZO	CMEI MARIA AUXILIADORA AMARAL DI LORENZO
47	25113089 25109154	CREI Mª DA CONCEICAO ALVES BEZERRA - DONA TANA CREI Mª DA LUZ MELO CUNHA	CMEI MARIA DA CONCEICAO ALVES BEZERRA - DONA TANA CMEI MARIA DA LUZ MELO CUNHA
49	25270923	CREI MARIA DA PENHA MACEDO DE MELO	CMEI MARIA DA LOZ MELO CUNHA CMEI MARIA DA PENHA MACEDO DE MELO
50	25108689	CREI Mª DE FÁTIMA AMORIM NAVARRO	CMEI MARIA DE FÁTIMA AMORIM NAVARRO
51	25123483	CREI M° DE LOURDES GOMES	CMEI MARIA DE LOURDES GOMES
52	25109146	CREI Mª DE LOURDES TOSCANO BRANDÃO	CMEI MARIA DE LOURDES TOSCANO BRANDÃO
53	25139410	CREI MARIA DE NAZARE	CMEI MARIA DE NAZARÉ
54 55	25127713 25129058	CREI Mª DO SOCORRO RODRIGUES CREI Mª EMÍLIA COELHO DA SILVA CORREIA	CMEI MARIA DO SOCORRO RODRIGUES CMEI MARIA EMÍLIA COELHO DA SILVA CORREIA
56	25129038	CREI Mª RISOMAR DANTAS	CMEI MARIA EMILIA COELHO DA SILVA CORREIA CMEI MARIA RISOMAR DANTAS
57	25119559	CREI Mª RUTH DE SOUZA	CMEI MARIA RUTH DE SOUZA
58	25110403	CREI MARICELI PIRES CARNEIRO	CMEI MARICELI PIRES CARNEIRO
59	25119397	CREI MAYARA LIMA DA SILVA	CMEI MAYARA LIMA DA SILVA
60	25105078	CREI MENINO JESUS	CMEI MENINO JESUS
61 62	25109073 25119419	CREI NENZINHA CUNHA LIMA CREI NOEMIA TRINDADE	CMEI NENZINHA CUNHA LIMA CMEI NOEMIA TRINDADE
63	25119419	CREI NOSSA SENHORA DA BOA ESPERANCA	CMEI NOSSA SENHORA DA BOA ESPERANCA
64	25131001	CREI NOSSA SENHORA DA PENHA	CMEI NOSSA SENHORA DA PENHA
65	25104993	CREI NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	CMEI NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
66	25127780	CREI OLGA Mª LEITE DE FIGUEIREDO	CMEI OLGA MARIA LEITE DE FIGUEIREDO
67	25149407 25149210	CREI PROFESSOR JOSE DE CARVALHO DA COSTA FILHO	CMEI PROF° JOSE DE CARVALHO DA COSTA FILHO
68 69	25149210 25129635	CREI PROFESSORA ANTONIETA ARANHA DE MACEDO CREI PROF MARIA DAS GRACAS DA SILVA QUEIROZ	CMEI PROF ^a ANTONIETA ARANHA DE MACEDO CMEI PROF ^a MARIA DAS GRACAS DA SILVA QUEIROZ
70	25149202	CREI PROFESSORA MARINETE PAIVA FERNANDES DE OLIVEIRA	CMEI PROF MARINETE PAIVA FERNANDES DE OLIVEIRA
71	25127810	CREI REBECA CRISTINA ALVES SIMÕES	CMEI REBECA CRISTINA ALVES SIMÕES
72	25104268	CREI RENATO LUCENA NOBREGA	CMEI RENATO LUCENA NOBREGA
73	0.50 (0.00	CREATIVE CAREANA DE CA	CMEI RICARDO BRINDEIRO
74 75	25263927	CREI RITA GADELHA DE SA CREI ROBERTA RODRIGUES TAVARES	CMEI RITA GADELHA DE SÁ CMEI ROBERTA RODRIGUES TAVARES
76	25109138 25093347	CREI ROBERTO VIEIRA BATISTA	CMEI ROBERTO VIEIRA BATISTA
77	25093347	CREI RODRIGO MORENO COSTA	CMEI RODRIGO MORENO COSTA
78	25122460	CREI ROSA ANDRADE DE LIMA	CMEI ROSA ANDRADE DE LIMA
79	25125575	CREI STA BARBARA	CMEI SANTA BARBARA
80	25125826	CREI STA CLARA	CMEI SANTA CLARA
81	25096630	CREI SANTA EMILIA DE RODAT	CMEI SANTA EMÍLIA DE RODAT
82	25103350	CREI STA TEREZINHA	CMEI SANTA TEREZINHA
83	25111477 25119389	CREI SÃO FRANCISCO CREI STELINA NUNES DE MAGALHAES	CMEI SÃO FRANCISCO CMEI STELINA NUNES DE MAGALHAES
85	25119389	CREI SUELLEN OLIVEIRA DA SILVA	CMEI STELLINA NUNES DE MAGALHAES CMEI SUELLEN OLIVEIRA DA SILVA
86	25127772	CREI TEREZA CRISTINA COSTA DE ALBUQUERQUE	CMEI TEREZA CRISTINA COSTA DE ALBUQUERQUE
87	25129627	CREI TEREZINHA BATISTA DE OLIVEIRA	CMEI TEREZINHA BATISTA DE OLIVEIRA
88	25125249	CREI UBIRAJARA PINTO RODRIGUES	CMEI UBIRAJARA PINTO RODRIGUES
89	25093363	CREI VERA LÚCIA SANTANA NEIVA	CMEI VERA LÚCIA SANTANA NEIVA
90	25123807	CREI VICENTE CHAVES ARAUJO	CMELVICENTE CHAVES ARAUJO
91 92	25109170 25108700	CREI VIOLETA FORMIGA CREI YALA PETIT DE ARAÚJO FERREIRA	CMEI VIOLETA FORMIGA CMEI YALA PETIT DE ARAÚJO FERREIRA
20	20100700	The state of the s	The state of the s

ANEXO III - Centro Escolar Municipal, Polo Municipal UAB

	Til (E710 III Centro Escolar Manielpar, 1 olo Manielpar C115								
C	Código INEP	UNIDADES DE ENSINO	NOMENCLATURA OFICIAL						
Γ,		CEI - Escola Municipal de Ensino Fundamental Centro de Educação Integrada Arthur da	Centro Escolar Municipal de Atividades Pedagógicas Integradoras Arthur da Costa Freire - CEMAPI						
	Costa Freire		Arthur da Costa Freire						
2			Centro Escolar Municipal de Atividades Desportivas - CEMAD						
3			Centro Escolar Municipal de Atividades Musicais - CEMAM						
4			Centro Escolar Municipal de Linguas Estrangeiras - CELEST						
5		Polo Municipal de Apoio ao Sistema Universidade Aberta do Brasil	Polo Municipal de Apoio ao Sistema Universidade Aberta do Brasil - Polo Municipal UAB						





Código para verificação: 5614-BB25-71D8-0BBC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 17/10/2022 10:09:47 (GMT-03:00) Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5614-BB25-71D8-0BBC

SEINFRA

PORTARIA Nº 97/2022/SEINFRA

João Pessoa, 14 de outubro de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de Abril de 1990 e considerando o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

I- Designar Pedro Carneiro de Lucena Sobrinho, Matrícula: 16.273-6, para exercer o cargo de fiscal do Contrato 06-399/2022, para acompanhar e fiscalizar os ₹ serviços de execução conforme o objeto do referido contrato.

II- Essa portaria retroage seus efeitos a 01 de Julho de 2022.

RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO Secretário Municipal de Infraestrutura





VERIFICAÇÃO DAS **ASSINATURAS**



Código para verificação: 5E2A-DE03-5AA5-BDD8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 14/10/2022 17:57:14 (GMT-03:00) Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5E2A-DE03-5AA5-BDD8

SEPLAN

A Prefeitura Municipal de João Pessoa/SEPLAN - CNPJ/CPF: Nº 08.778.326/0001-56, torna público o requereu da SEMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Licença Prévia para REFORMA PARAA SEDE DO PROCON JP, no Município de João Pessoa - PB.

SEDEST

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO - SEDEST EDITAL Nº 008/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO - SEDEST, órgão responsável pela administração e operacionalização do programa de microcrédito social Eu Posso Crescer, doravante chamado Eu Posso, bem como do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios, consoante estabelecido na Lei nº 14.223, de 26 de julho de 2021, com sede na Rua Diogo Velho, 150, Centro, CEP 58013-110, município de João Pessoa, neste Estado, torna público, pelo presente EDITAL, forma e horário para inscrição dos interessados no programa Eu Posso e demais disposições relacionadas, nos termos a seguir delineados:

1. DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO SOCIAL - EU POSSO

1.1. Eu Posso - Volta por Cima

O Edital Nº 008/2022 Volta Por Cima dispõe sobre a convocação emergencial da linha de Acões Públicas do Eu Posso, baseado no art. 12, IV. da Lei nº 14,223, de 26 de julho de 2021. Busca atender empreendedores (pessoa física, MEI e ME) que sofreram impactos financeiros devido à pandemia do novo coronavírus, bem como aqueles que perderam seus empregos e que, eventualmente, queiram constituir um novo negócio; é uma oportunidade de dar a volta por cima. O programa irá oferecer condições de crédito orientado para aqueles que são excluídos do sistema financeiro tradicional, os quais passarão por cursos obrigatórios de capacitação e acompanhamento do seu empreendimento

- 1.2. O Eu Posso, dentro de sua concepção, é pautado no despertar do protagonismo do cidadão e no desenvolvimento de seu negócio como meio de trazer crescimento pessoal e coletivo, a curto, médio e longo prazo.
- 1.3. Dentro do enfoque de desenvolvimento do empreendedor, a construção do programa foi balizada na capacitação e no acompanhamento pós-crédito, cujas etapas materializam o conceito do novo programa
- 1.4. Constituem as etapas do programa:
- I Inscrição;
- II Capacitação;
- III• Plano de negócio;
- IV. Análise de crédito:
- V• Entrega do certificado do programa (CEM);
- VI. Concessão do crédito:
- VII. Pós-crédito.

2. DAS INSCRIÇÕES E CAPACITAÇÃO

- 2.1. As inscrições dos candidatos no programa serão administradas por pessoal habilitado da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SEDEST, devendo ser efetivadas exclusivamente online através do site www.euposso.joaopessoa.pb.gov.br. para atender as medidas de segurança sanitárias.
- 2.2. As inscrições começarão no dia 25 de outubro de 2022, às 10:00 horas, de forma online pelo site www.euposso.joaopessoa.pb.gov.br e se encerrarão no dia 28 de outubro de 2022 às 15:00 horas.
- 2.3. Serão abertas 3.000 (três mil) inscrições, sendo 2.000 (duas mil) vagas para pessoas físicas e 1.000 (mil) vagas para pessoas jurídicas. No Edital Volta por Cima, todos os inscritos serão contemplados com a grade dos cursos ofertados pelo programa de capacitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, o Eu Posso Aprender. A análise e a aprovação das inscrições seguirão a ordem cronológica de requerimento.
- 2.4. A Capacitação é uma das etapas do programa, onde o tomador deverá passar pelos cursos de qualificação obrigatoriamente para alcançar a etapa de elaboração do Plano de Negócios
- 2.4.1. Os 03 (três) cursos obrigatórios serão disponibilizados na área de capacitação através do site www.euposso.joaopessoa.pb.gov.br, sendo eles:
 - Desenvolvimento Pessoal 4 horas-aula;
 - Finanças Pessoais 4 horas-aula;
 - Gestão de negócios (Microcrédito Consciente e Identidade Empreendedora) 5 horas-aula:





2.4.2. O proponente tem a opção de iniciar os cursos antes da inscrição, uma vez que os mesmos estarão disponíveis no site www.euposso.joaopessoa.pb.gov.br.

2.4.3. O prazo para anexar os todos documentos exigidos neste edital e certificados dos cursos obrigatórios será até o dia 18 de novembro de 2022 às 15:00 horas.

- 2.4.4. Após a realização dos cursos, o empreendedor deve anexar o certificado de cada curso realizado ao seu processo até o prazo limite dado no item 2.4.3 para que o mesmo seja habilitado para a etapa do Plano de Negócios. Caso a documentação não seja anexada e ajustada dentro do prazo acima descrito, o processo será indeferido automaticamente
- 2.4.5. Em caso de interesse, o tomador poderá participar de outros cursos disponíveis na plataforma do Eu Posso Aprender ou do Sebrae. A participação nos cursos complementares servirá como critério positivo na avaliação do processo. O proponente poderá anexar os certificados extras em seu processo na etapa do Plano de Negócios
- 2.5. Podem se inscrever no programa Eu Posso, empreendedores formais e informais, maiores de 18 anos ou legalmente emancipados, residentes e domiciliados no Município de João Pessoa, e pessoas jurídicas (MEI e ME), sediadas no município de João Pessoa, com cadastro ativo junto à Receita Federal.
- 2.5.1. Não poderão se inscrever no Programa interessados que possuam qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de João Pessoa, salvo aposentados e pensionistas
- 2.5.2. Não poderão se inscrever no programa interessados que possuam parentesco de primeiro grau com agentes públicos vinculados à Prefeitura Municipal de João Pessoa.
- 2.6. Os interessados deverão anexar a documentação necessária conforme itens 2.6.1 e 2.6.2 adiante, até 18 de novembro de 2022 às 15:00 horas pelo site www.euposso.joaopessoa.pb.gov.br. Passada a data acima descrita, os processos cujos trâmites não estejam nos padrões de documentação exigidos, e não sejam finalizados em decorrência desta falta, serão indeferidos automaticamente.
- 2.6.1. Documentos necessários para inscrição de pessoa física:
 - Documento de identidade com foto (RG, CNH ou carteira profissional);
 - Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
 - Comprovante de residência em nome do empreendedor, dos pais ou do cônjuge, como fatura (com nome completo, endereco, cep e data de vencimento) de água. energia, telefone, internet ou fatura de cartão de crédito de até 90 (noventa) dias, contrato de aluquel (com firma reconhecida do locador e locatário) ou declaração de residência (disponibilizada através do site do Eu Posso para download) datada e assinada. Obs: Anexar junto à declaração o comprovante de residência atual.
 - Certidão negativa municipal:
 - Comprovante de conta bancária cuja titularidade seja do empreendedor e que contenham as seguintes informações: banco, agência, número da conta e nome do
 - Certificados dos cursos obrigatórios citados no item 2.4.1
- 2.6.1.1. Todos os documentos poderão ser obtidos por meio de link disponibilizado no site do Eu Posso.
- 2.6.2. Documentos necessários para inscrição de pessoa jurídica:
 - Documentos dos sócios pessoa física (no caso de ME) ou do titular (no caso de MEI):
 - o Documento de identidade com foto (RG, CNH ou carteira profissional);
 - Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
 - o Comprovante de residência em nome do empreendedor, dos pais ou do cônjuge, como fatura (com nome completo, endereço, cep e data de vencimento) de água, energia, telefone, internet ou fatura de cartão de crédito de até 90 (noventa) dias, contrato de aluguel (com firma reconhecida do locador e locatário) ou declaração de residência (disponibilizada através do site do Eu Posso para download) datada e assinada. Obs: Anexar junto à declaração o comprovante de residência atual.
 - Certidão negativa municipal Pessoa Jurídica:
 - · Cartão CNPJ ou Certificado de MEI;
 - Comprovante de endereco comercial Pessoa Jurídica:
 - Certidão negativa estadual Pessoa Jurídica:
 - Certidão negativa federal Pessoa Jurídica:
 - Certificado de regularidade do FGTS Pessoa Jurídica;

- Comprovante de conta bancária Pessoa Jurídica que contenha as seguintes informações: banço, agência, número da conta e nome do titular.
- Certificados dos cursos obrigatórios citados no item 2.4.1
- 2.7. Caso haja a necessidade de ajustes na documentação eles devem ser feitos dentro do prazo citado no item 2.6.
- 2.8. As inscrições são gratuitas e os empreendedores que as realizarem declaram ter pleno conhecimento da integralidade dos termos do presente Edital.

3 DA LINHA DE CRÉDITO

3.1 ACÕES PÚBLICAS

- 3.1.1. A Linha de Crédito Ações Públicas Edital Volta por Cima atenderá empreendedores (pessoa física, MEI e ME) que sofreram impactos financeiros devido à pandemia do novo coronavírus, bem como àqueles que perderam seus empregos e que, eventualmente, queiram constituir um novo negócio.
- 3.1.2. Os créditos do Programa serão limitados no valor de até R\$ 6.000.00 (seis mil reais) para Pessoa Física e até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para Pessoa Jurídica. Os valores liberados irão variar mediante análise financeira, score de crédito e aprovação das etapas previstas neste Edital no item 1.4.
- 3.1.3. Para estar apto para a análise de crédito, os empreendedores devem cumprir as etapas abaixo do programa, assim compreendidas:
- I Inscrição:

D

- II Capacitação:
- III. Plano de negócio
- 3.1.4. Os critérios de avaliação para a concessão de crédito são:
- (I) análise de documentação na inscrição:
- (II) realização dos cursos obrigatórios citados no item 2.4.1 deste edital:
- (III) realização de cursos extras (não possui caráter eliminatório, mas atribui pontos positivos na análise);
- (IV) conhecimento do negócio;
- (V) viabilidade do investimento:
- (VI) consulta a órgão de proteção ao crédito (não possui caráter eliminatório);
- (VII) score de crédito.
- 3.1.5. A taxa de juros referente à linha de Políticas Públicas é de 0,9% a.m. (zero vírgula nove por cento ao mês):
- 3.1.6. Para a concessão do crédito e financiamento será retido o percentual de 2% (dois por cento) do valor total liberado para a formação do Fundo Garantidor, previsto art. 11, § 4º, da Lei nº 14.223, de 26 de julho de 2021;
- 3.1.7. O prazo do financiamento será de 36 (trinta e seis) meses para capital fixo, capital de giro e misto (investimento fixo e capital de giro), incluídos os 6 (seis) meses de carência;
- 3.1.8. O beneficiário do Volta por Cima não terá direito à renovação para esta mesma linha de crédito (Ações Públicas), podendo se habilitar futuramente a outras linhas do programa, desde que atendam aos requisitos das chamadas públicas divulgadas, limitando-se a um contrato por vez.

4. DO PLANO DE NEGÓCIOS

- 4.1. A Etapa Plano de Negócios é a etapa do programa em que o tomador irá passar por uma entrevista individual com um técnico do programa para explicar o funcionamento do seu empreendimento (atual ou futuro). Será desenvolvido um plano de negócios em conjunto que busca demonstrar a viabilidade do negócio.
- 4.1.1 São documentos necessários para esta etapa:
 - Pessoa Física
 - Apresentar documento de identificação com foto:
 - o Apresentar o orçamento desejado para o investimento fixo ou misto;
 - Pessoa Jurídica:
 - Apresentar documento de identificação com foto do titular da empresa:
 - o Apresentar o orçamento desejado para o investimento fixo ou misto;
 - o No caso de MEI, apresentar o comprovante de faturamento de 2021 assinado pelo contador e carimbo com CRC;







- o Se ME optante pelo Simples Nacional, apresentar extrato do Simples, e se ME Lucro Presumido ou Lucro Real, o mesmo pode apresentar Escrituração Contábil e Fiscal:
- o Para ME com menos de 12 meses de faturamento, apresentar faturamento dos meses anteriores assinado pelo contador e carimbo com CRC e apresentar os meses seguintes (a fim de completar o período de 12 meses) em formato de previsão de faturamento,também assinado pelo contador e
- 4.2. Durante a elaboração do plano de negócios será necessário que o empreendedor (Pessoa física e MEI) preencha e assine um documento declarando a sua média de faturamento mensal - para casos que não possuir declaração ou previsão de faturamento realizada por um contador
- 4.3. Em caso de solicitações de crédito para investimento fixo ou misto, se faz obrigatório a apresentação de orçamento referente aos itens solicitados na proposta.
- 4.3.1 O orçamento pode ser físico ou online e devem atender aos seguintes critérios:
 - Orçamento físico: Necessário ser em papel timbrado com carimbo e CNPJ;
 - Orçamento online: Necessário ser obtido através de sites oficiais, Instagram ou aplicativos de lojas
- 4.4. Como informado no item 3.1.4. os cursos extras somam positivamente na análise do crédito pleiteado. A realização desses cursos deve ser comprovada na etapa de Plano de Negócios com a apresentação dos respectivos certificados ao técnico da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho
- 4.5. A elaboração do plano de negócios e fornecimento de informações deve ser feita exclusivamente pelo empreendedor titular do processo, onde o necessário que apenas o mesmo esteja na entrevista, salvo exceções de extrema necessidade.
- 4.6. As faltas e remarcações são passíveis de indeferimento de acordo com o explicitado no item 8.9
- 4.7. A equipe do Eu Posso se reserva no direito de solicitar outros documentos específicos durante todo o processo, caso seja verificada a necessidade para tal.

5. DA VISITA TÉCNICA

- 5.1. Tendo sido aprovado na etapa do Plano de Negócios, o empreendedor estará na etapa de visita técnica, que é também uma etapa obrigatória do programa. Nessa etapa, um técnico se dirigirá ao endereco comercial informado no ato da inscrição.
- 5.2. Durante a visita será observado e comprovado alguns pontos essenciais tais como: veracidade das informações fornecidas no plano de negócio, canal de vendas, espaço de trabalho (salubridade do ambiente), planejamento da operação, estoque, viabilidade do investimento solicitado, dentre outros.
- 5.3. O técnico irá comprovar a atividade com registros através de fotografias. Não aceitar a realização dos registros acarretará no indeferimento do processo.

6. DA ENTREGA DO CERTIFICADO DE EMPREENDEDOR MUNICIPAL - CEM

- 6.1. O Certificado de Empreendedor Municipal (CEM) simboliza o empoderamento do empreendedor que recebeu capacitação e se tornou apto para gerir seu negócio.
- 6.2. O CEM será entreque em cerimônia organizada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho de forma presencial, de acordo com as condições sanitárias. O momento ocorrerá após o cumprimento de todas as etapas do Programa que antecedem a concessão do crédito. Neste momento, o empreendedor irá participar da palestra MEI para crescer promovida pelo Sebrae, assinará o contrato do financiamento, bem como a declaração e termos de responsabilidade e autorizações
- 6.2.1 Nos días seguintes à cerimônia o Certificado de Empreendedor Municipal (CEM) será disponibilizado de forma digital para o Empreendedor.

7. PÓS CRÉDITO

7.1. Tendo efetuado todas as etapas e após a concessão do crédito, o empreendedor manterá vínculo com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho e será assistido diretamente pelo Setor do Pós-Crédito e/ou com auxílio de parceiros, através de visitas e acompanhamento ao seu negócio, a qualquer momento.

- 7.2. O empreendedor deverá apresentar dados e informações do negócio que forem solicitados pelos Agentes do Pós Crédito ou das instituições parceiras do programa, que estarão devidamente identificados.
- 7.3. Caso os dados e informações do negócio solicitados não sejam encaminhados, o empreendedor ficará impossibilitado de participar do Programa de Microcrédito Municipal pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, que serão contados após a quitação do contrato inicial com o Programa de Microcrédito Municipal.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A qualquer tempo em que se constate que ocorreu desvio de finalidade na utilização do crédito concedido através do Programa Eu Posso, fraude no processo ou no procedimento de concessão, a pessoa física ou jurídica envolvida ficará impossibilitada de obter novo crédito junto ao programa, sem prejuízo de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho.
- 8.2. É vedada aos tomadores finais de recursos do Programa Eu Posso, a obtenção de financiamento em mais de uma linha de crédito ao mesmo tempo.
- 8.3. É vedada a concessão do crédito para cônjuges, parentesco de primeiro grau ou para mais de uma pessoa que resida no mesmo endereço residencial.
- 8.3.1. É vedada a concessão de crédito para pessoas que residam no mesmo endereço que empreendedores contemplados no mesmo ano
- 8.4. Em caso de mudança de endereco durante o processo, se faz necessário o envio para equipe do Eu Posso o comprovante do endereco atualizado para alteração por meio eletrônico disponível através do site https://euposso.joaopessoa.pb.gov.br/.
- 8.5. Em caso de falecimento do beneficiário que tenha contrato de financiamento não quitado iunto ao Programa Eu Posso, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, uma vez devidamente comunicada por meio de requerimento formal acompanhado de documento comprobatório, poderá utilizar os valores disponíveis a título do fundo garantidor para quitação da obrigação.
- 8.6. A emissão de boletos de cobrança e/ou outros instrumentos bancários semelhantes, utilizados pelas pessoas físicas ou jurídicas que obtiveram crédito junto ao programa ${f Eu}$ Posso para fins de pagamento do financiamento concedido, serão disponibilizados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho de forma online.
- 8.7. Os créditos que foram efetivamente liberados aos tomadores finais de recursos do Programa Eu Posso, somente serão concedidos após a entrega do certificado do Programa. O valor será creditado em conta bancária em parcela única
- 8.8. No ato do recebimento do Certificado do Empreendedor Municipal e do contrato de mútuo, o tomador deverá assinar:
- O termo de adesão ao contrato de mútuo;
- Declaração e termos de responsabilidade e autorizações.
- 8.9. A ausência do(a) proponente, por 02 (duas) oportunidades, bem como a impossibilidade de agendamento, por 03 (três) vezes, ao ato procedimental de elaboração de plano de negócios e/ou visita técnica disponibilizado pelo Programa Eu Posso, irá acarretar o indeferimento e arquivamento sumário do processo administrativo de concessão de financiamento de crédito produtivo orientado.
- 8.10. Em caso de indeferimento o prazo para recorrer será de até 3 (três) dias úteis. A solicitação deverá ser encaminhada via email encontrado através do site https://euposso.joaopessoa.pb.gov.br/.
- 8.11. O(s) crédito(s) que foram efetivamente liberado(s) aos tomadores finais de recursos do Programa Eu Posso, somente serão concedidos através de operação bancária de transferência de recursos para conta bancária de titularidade daqueles, informada pelos mesmos e mantida ativa e utilizável para tal finalidade. Responsabilidade esta que cabe exclusivamente aos tomadores, que declaram estarem expressamente cientes da total e absoluta ausência de responsabilidade da Prefeitura Municipal de João Pessoa e do Programa Eu Posso por eventuais cobranças, bloqueios, descontos de taxa(s), tarifa(s) bancárias e/ou amortizações de dívida(s) realizadas diretamente pelas instituições bancárias às quais a conta informada estiver vinculada, que impliquem em indisponibilidade parcial ou total do crédito concedido pelo Programa Eu Posso.







8.12. Ocorrendo situação na qual a instituição bancária informe a impossibilidade de realização do crédito e/ou realize a devolução dos recursos objeto da operação bancária de transferência para conta bancária efetivamente informada pelo(a) tomador(a) final de recursos, ocorrerá a imediata rescisão do contrato de financiamento firmado entre as partes. Isso ocorrerá independentemente de qualquer outro aviso e/ou comunicação, com a consequente extinção e arquivamento do processo administrativo de concessão de financiamento de crédito produtivo orientado, ficando o(a) tomador(a) final de recursos impedido(a) de obter novo crédito no Programa Eu Posso até o encerramento do respectivo exercício anual no qual ocorreu a operação bancária sem sucesso.

- 8.13. A qualquer tempo em que se constate a ausência e/ou divergência em documento(s) necessário(s) ao(s) processo(s) de concessão, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho poderá determinar o indeferimento e arquivamento sumário do(s) pedido(s).
- 8.14. Aplicam-se a este Edital, no que couberem, as disposições contidas no Decreto Federal nº 9.094, de 01 de Julho de 2017, observando-se as especificidades, procedimentos e condições de atuação dos órgãos do Governo do Estado da Paraíba.
- 8.15. É vedada a concessão de créditos do Programa Eu Posso para quem esteja em inadimplência com o Programa de Microcrédito Municipal.
- 8.16. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho decidirá todos os casos omissos relacionados ao Programa Eu Posso.
- 8.17. As disposições, os prazos e demais regramentos do presente Edital poderão ser objeto de modificação, suspensão ou interrupção a critério da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho.

João Pessoa, 18 de outubro de 2022.



Vaulene de Lima Rodrigues Secretária de Desenvolvimento Econômico e Trabalho



VERIFICAÇÃO DAS **ASSINATURAS**



Código para verificação: ADEB-D26F-F49A-23D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

VAULENE DE LIMA RODRIGUES (CPF 066,XXX,XXX-73) em 17/10/2022 16:58:12 (GMT-03:00) Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/ADEB-D26F-F49A-23D4

UEP

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

SERVICOS DE CONSULTORIA

CHAVE CGM/JP TFWP-D87F-276M-W31M

Brasil

NOME DO PROJETO: Programa de Desenvolvimento Urbano Integrado e Sustentável do Município de João Pessoa - "João Pessoa Sustentável"

NOME DO PROCESSO DE SELEÇÃO Contratação de consultoria para realizar estudo e redefinição do modelo de Gestão e Operação do Parque Zoobotânico Arruda Câmara -PZAC, para realização de estudo, mapeamento e propor um modelo inovador de gestão para o Parque Zoobotânico Arruda Câmara, de forma a aperfeiçoar suas atividades visando garantir maior eficiência nas rotinas operacionais, potencializar a conservação e preservação ambiental do parque e atrair novos investimentos viabilizando mais benefícios à sociedade com sustentabilidade socioambiental.

EMPRÉSTIMO Nº 4444/OC-BR (BR-L 1421) REFERÊNCIA Nº SBQC Nº 91003/2022

O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA solicitou um financiamento ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, para o PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, e pretende utilizar parte dos recursos para a seleção e contratação de servicos de consultoria.

A empresa de consultoria a ser contratada deverá entregar 08 (oito) produtos:

Produto 1: Plano de Trabalho: Produto 2: Diagnóstico da Situação Atual: Produto 3: Plano de Gestão e operação do Parque Zoobotânico Arruda Câmara; Produto 4: Plano de Metas e Investimento; Produto 5: Plano de Recursos Humanos e Infraestrutura; Produto 6: Plano de Equipamentos e Materiais e suas respectivas especificações técnicas; Produto 7: Plano de Implementação de Gestão e Operação do Modelo Proposto; Produto 8: Sumário executivo da construção do Plano de Gestão e Operação do Parque Zoobotânico Arruda Câmara

A Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável (UEP) convida empresas de consultoria elegíveis para apresentar sua manifestação de interesse em prestar os serviços citados. As empresas interessadas deverão fornecer informações que indiquem que são qualificadas e possuem experiência para executar os serviços (mediante a apresentação do portfólio por meio de folhetos, brochuras, devendo constar a descrição de serviços similares realizados, experiência em condições semelhantes, disponibilidade de profissionais da equipe técnica com conhecimentos necessários, em língua portuguesa do Brasil).

As empresas consultoras serão selecionadas de acordo com os procedimentos estabelecidos nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN 2350-15, e está aberta a todas as empresas elegíveis, conforme definido nestas políticas e nos seguintes critérios:

• A comprovação da experiência profissional mínima exigida dar-se-á mediante a apresentação de Certificado de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo conselho profissional competente; e/ou por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s), por portaria de nomeação em cargo ou função pública, por pessoa jurídica de direito público ou privado; e/ou apresentação de comprovante documental do desempenho de atividades/produtos semelhantes aos exigidos;

O orçamento de referência para estes serviços importa em R\$ 1.050.433.00.

O prazo de execução dos serviços será de 8 (oito) meses, contados a partir da emissão da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual prazo.

Para maiores informações sobre o objeto, as interessadas poderão acessar o link: https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?id=7181, onde está disponível uma versão resumida do Escopo dos Serviços.

As empresas poderão associar-se com outras empresas na forma de uma joint venture ou por



meio de subcontrato para melhorar as suas qualificações. Para efeito da formação da lista curta, a nacionalidade de uma empresa é a do país em que está legalmente constituída ou incorporada e, no caso de joint venture, será considerada a nacionalidade da empresa designada como representante.

A empresa consultora será selecionada de acordo com seleção baseada na qualidade e no custo (SBQC) definido nas Políticas do BID.

Maiores informações podem ser obtidas através do email celuep@joaopessoa.pb.gov.br.

As Manifestações de Interesse deverão ser entregues em meio digital (formato "pdf") por correio eletrônico/e-mail, para o destinatário: celuep@joaopessoa.pb.gov.br, até as 23:59 h do dia 11 de novembro de 2022 (horário de Brasília/DF, Brasil).

UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA Em atenção ao Coordenador Geral do Programa Antonio de Fátima Elizeu de Medeiros Sala 2304, Torre SUL, DCT – Duo Corporate Towers

Rod.Governador Antonio Mariz,2501 - Lot.Oceania III, João Pessoa - PB

Cep 58034-030 E-mail: celuep@joaopessoa.pb.gov.br

> ANTÔNIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS Coordenador Geral da Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável Prefeitura Municipal de João Pessoa



VERIFICAÇÃO DAS **ASSINATURAS**



Código para verificação: 9C88-7B6C-28C0-7B55

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- VANDEIVI DAMIÃO DA SILVA AMÂNCIO (CPF 066.XXX,XXX-30) em 14/10/2022 13:04:58 (GMT-03:00) Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS (CPF 112.XXX.XXX-00) em 17/10/2022 16:13:34 (GMT-03:00)

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9C88-7B6C-28C0-7B55

SEMOB

PORTARIA Nº. 110/2022

João Pessoa, 17 de outubro de 2022.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 12.250, de 26 de dezembro de 2011, c/c o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Lei Municipal n.º 10.429, de 14 de fevereiro 2005; Portaria nº 1806 GAPRE de 30 de março de 2022; art. 3º da Lei Ordinária Nº 14.559, de 22 de junho de 2022:

RESOLVE:

- I Exonerar HAYLTON BEZERRA MEDEIROS do cargo em comissão de Chefe da Seção de Monitoramento e Informações Operacionais, Símbolo GF-5, desta Superintendência.
- II Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de outubro de 2022.

EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO

Superintendente

PORTARIA Nº. 111/2022

João Pessoa, 17 de outubro de 2022.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 12.250, de 26 de dezembro de 2011, c/c o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Lei Municipal n.º 10.429, de 14 de fevereiro 2005; Portaria nº 1806 GAPRE de 30 de março de 2022; art. 3º da Lei Ordinária Nº 14.559, de 22 de junho de

RESOLVE:

- I Nomear HAYLTON BEZERRA MEDEIROS para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Operações de Trânsito e Transporte, Símbolo GF-4, desta Superintendência
- II Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de outubro de 2022.

EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO

PORTARIA Nº. 112/2022

João Pessoa 17 de outubro de 2022

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 12.250, de 26 de dezembro de 2011, c/c o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Lei Municipal n.º 10.429, de 14 de fevereiro 2005; Portaria nº 1806 GAPRE de 30 de março de 2022; art. 3º da Lei Ordinária Nº 14.559, de 22 de junho de 2022;

RESOLVE:

- I Nomear ADAMASTOR BEZERRA CHAVES FILHO para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Taxi, Transporte por Aplicativo e Moto Frete, Símbolo GF-5, desta Superintendência.
- II Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos ₹ retroagem a 01 de outubro de 2022.

EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO

Superintendente

D

PORTARIA Nº. 113/2022

João Pessoa, 17 de outubro de 2022.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 12.250, de 26 de dezembro de 2011, c/c o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Lei Municipal n.º 10.429, de 14 de fevereiro 2005; Portaria nº 1806 GAPRE de 30 de março de 2022; art. 3º da Lei Ordinária Nº 14.559, de 22 de junho de 2022;

RESOLVE:

- I Nomear RICARDO PADILHA DE VASCONCELOS para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção de Arrecadação e Contas a Pagar, Símbolo GF-5, desta Superintendência.
- II Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de outubro de 2022.

EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO

Superintendente

João Pessoa, 17 de outubro de 2022.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE

URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal $n.^{\circ}$ 12.250, de 26 de dezembro de 2011, c/c o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Lei Municipal $n.^{\circ}$ 10.429, de 14 de fevereiro 2005; Portaria n° 1806 GAPRE de 30 de março de 2022; art. 3º da Lei Ordinária Nº 14.559, de 22 de junho de

RESOLVE:

I — Nomear **DANNIEL ADDSON DE ALMEIDA BORGES** para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Seção de Bilhetagem**, Indicadores de Eficiência e Custeio do Transporte Publico Coletivo, Símbolo GF-5, desta Superintendência.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de outubro de 2022.

EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO

Superintendente





VERIFICAÇÃO DAS **ASSINATURAS**



Código para verificação: 5213-2C18-202F-7F72

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO (CPF 031.XXX.XXX-89) em 17/10/2022 16:51:19 (GMT-03:00)

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5213-2C18-202F-7F72

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-628/2022.

Objeto: Aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa M.K.R Comercio de Equipamentos Eireli- EPP.

Processo: 2021/081456

Modalidade: P. E. Nº 06-014/2022 ARP nº 74/2022.

Signatários: Secretária, a Sra. Maria América Assis de Castro, e o Sr. Wagner Stanicheski, representante legal da empresa M.K.R Comercio de Equipamentos Eireli-

Vigência: 18/10/2022 a 17/10/2023.

Valor Total: R\$ 71.280,00 (Setenta e um mil duzentos e oitenta reais)

Recursos Financeiros:

recuisos i muneciosi		
Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.361.5417.102498 10.101.12.365.5417.102682	1.5.00 1.5.40 1.5.50	44.90.52

Data da assinatura: 14/10/2022

João Pessoa, 17 de Outubro de 2022.

D

Ariosvaldo de Andrade Alves Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-629/2022.

Objeto: Aquisição de mudas de plantas e insumos, para atender as necessidades da

Secretaria de Meio Ambiente – SEMAM.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa AGRO TD+ Comercio de Plantas Eirelli-ME.

Processo: 2021/068130

Modalidade: P.E. N° 06-026/2022 ARP N° 058/2022

Signatários: Secretário, o Sr. Welison Araújo Silveira, e o Sr. Diego Helvencio Martins Ribeiro, representante legal da empresa AGRO TD+ Comercio de Plantas Eirelli-ME.

Vigência: 18/10/2022 a 17/10/2023.

Valor Total: R\$ 671.205,00 (seiscentos e setenta e um mil duzentos e cinco reais)

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
12.101.18.541.5294.122968 12.101.18.542.5293.124153 12.301.18.122.5381.444138 12.301.18.541.5294.442754	1.5.00 1.7.59	33.90.30

Data da assinatura: 13/10/2022

João Pessoa, 17 de Outubro de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves Secretário de Administração



EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000360/2022.

Objeto: Aquisição de água mineral, para atender as necessidades da Secretaria

Municipal de Meio Ambiente - SEMAM

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Vende Tudo Magazine Ltda

Processo: 8.202/2022 - 1 DOC **Modalidade:** P.E nº 06-057/2022. Vigência: 18/10 2022 a 17/10/2023

Valor Total: R\$ 413,00 (quatrocentos e treze reais).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
12.101.18.122.5001.122535	1.5.00	33.90.30
12.101.18.542.5366.124155		-

Data da emissão: 17/10/2022.

João Pessoa, 17 de Outubro de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves Secretário de Administração



EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000361/2022.

Objeto: Aquisição de água mineral, para atender as necessidades da Secretaria de

Desenvolvimento Urbano - SEDURB

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Vende Tudo Magazine Ltda

Processo: 8.202/2022 – 1 DOC **Modalidade:** P.E n° 06-057/2022. Vigência: 18/10 2022 a 17/10/2023

Valor Total: R\$ 1.033,00 (hum mil e trinta e três reais).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
09.101.04.122.5001.092041 09.101.15.452.5569.094393	1.5.00	33.90.30

Data da emissão: 17/10/2022

João Pessoa, 17 de Outubro de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves Secretário de Administração







Código para verificação: AE38-DDBB-37B9-0383

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 17/10/2022 16:30:15 (GMT-03:00)

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 18/10/2022 09:22:11 (GMT-03:00) Emitido por; Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ioaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AE38-DDBB-37B9-0383 __ _.. _

> EXTRATO Nº. 596/2022 PROCESSO Nº. 101.033/2022 CHAVE CGM: 5JXY-2Y44-BIUH-AZ10

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVOS SERVIÇOS DESTA SECRETARIA, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro. relativos à PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.062/2021, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.302.5139.461484 - INV - HOSPITALAR E AMBULATORIAL - CONSTRUÇÃO, $\frac{1}{8}$ REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ESTRUTURAÇÃO REDE 🖁 AMBULATORIAL E HOSPITALAR DA SAÚDE MUNICIPAL

FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS

FONTE DE RECURSOS: 1601 - SUS

-13.301.10.301.5139.461212 - INV - MELHORIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - CONSTRUÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS FONTE DE RECURSOS: 1601 - SUS

-13.301.10.122.5001.462603 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SMS-JP

FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS

-ELEMENTO DESPESA: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA	
10.850/2022	ELETROPEÇAS TI COMERCIAL EIRELI – EPP	R\$ 21.532,00 (vinte e um mil, quinhentos e trinta e dois reais).	14 de outubro de 2022	EIRA DE SOUSA FILHO

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO ECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS **ASSINATURAS**



LUÍS das a

Código para verificação: 3C44-3097-FEAF-21AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 03/10/2022 13:47:18 (GMT-03:00) Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3C44-3097-FEAF-21AD

EXTRATO Nº. 645/2022 Processo Adn nistrativo nº 13.051/2021

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Partícipe, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações posteriores, o presente TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CEI ERRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO NOVA ESPERANÇA - HUNE PARA REPASSE DE VERBA ORIUNDA DA EMENDA IMPOSITIVA $N^{\scriptscriptstyle 2}$ 069/2021 DE AUTORIA DO VEREADOR DURVAL FERREIRA DA SILVA FILHO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA CUSTEAR A "AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS E MEDICAMENTOS", PARA A REALIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO JOSÉ LEITE DE SOUZA, GARANTINDO QUALIDADE E QUANTITATIVO SUFICIENTE PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES PROVENIENTES DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

Este Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, a ocorrer nos exercícios financeiros de 2022 e 2023, para a execução da META 1- AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS E MEDICAMENTOS - 16.900 Unidades, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada para cumprir o Plano de Trabalho, através de termo aditivo.

O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 102.046,61 (cento e dois mil, quarenta e seis reais e sessenta e um centavos). A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá recursos no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) proveniente da Emenda Impositiva № 069/2021 para execução do presente termo de fomento, correndo a despesa à conta da dotação discriminada abaixo, a saber:

13.301.10.302.5414.462871 - MAC - REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR -MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SERVICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

T. DE FOMENTO	NOME	VALOR	DATA
031/2022	FUNDAÇÃO JOSÉ LEITE DE SOUZA	R\$ 100.000,00 (cem mil reais	07 DE OUTUBRO DE 2022

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Av. Júlia Freire, s/n - CEP 58.040-040 - Fone: 3214-7970





VERIFICAÇÃO DAS **ASSINATURAS**



Código para verificação: 6CE1-53AC-B4CC-C9A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 07/10/2022 09:37:57 (GMT-03:00) Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ioaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6CE1-53AC-B4CC-C9A2

LUÍS das a



Código para verificação: E3DB-1D00-2DB5-242E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 17/10/2022 11:39:00 (GMT-03:00) Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E3DB-1D00-2DB5-242E

EXTRATO Nº. 649/2022 DO TERMO ADITIVO Nº 002/2022 AO CONTRATO Nº. 10.709/2020PARA ALTERAR A(S) CLAUSULA(S) SEGUNDA E QUARTA REFERENTE AO (À) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO SAMU 192 REGIONAL DE JOÃO PESSOA (AMBULÂNCIAS ADMINISTRATIVOS), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E CAVALCANTE & DILORENZO LTDA-EPP, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.10.048/2020

OBJETIVO: Alteração da(s) cláusula(s) SEGUNDA E QUARTA:

2. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O presente Aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de 16 de outubro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, com eficácia legal após sua publicação na Imprensa Oficial.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

LUÍS I

Assina Para v

D

4.1. Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato são os seguintes:

-13.301.10.302.5005.464499 - MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- FONTE DE RECURSOS: 1600 SUS
- FONTE DE RECURSOS: 1621 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

- FONTE DE RECURSOS: 1500 ORDINÁRIOS
- FONTE DE RECURSOS: 1600 SUS
- FONTE DE RECURSOS: 1621 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

-13.301.10.302.5005.464278 - MAC - SAMU - MANTER E IMPLEMENTAR AS ACÕES DO SERVICO MÓVEL DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS - SAMU METROPOLITANO JOÃO PESSOA

• FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

- FONTE DE RECURSOS: 1600 SUS
- FONTE DE RECURSOS: 1621 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produzam os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADO (A): CAVALCANTE & DILORENZO LTDA-EPP DATA DA ASSINATURA: 14 DE OUTUBRO DE 2022

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO Nº. 646/2022 DO TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO Nº. 10.733/2021 PARA ALTERAR A(S) CLAUSULA(S) 4 (item 4.1) e 7 (item 7.1) REFERENTE AO (Á)CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES EM FERRO GALVANIZADO E PORTÕES EM AÇO, E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM GRADES E PORTÕES EM METAL, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E ALUMINA COMERCIAL LTDA - ME, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10.033/2021, acordam as referidas partes prortogar o contrato ora aditado limitada aos serviços de manutenção e reparos em grades e portões, referentes ao LOTE O2 do objeto licitado, item G2 do Anexo I do EDITAL, observados os valores pactuados correspondentes aos itens desse grupo (G2) OBJETIVO: Alteração da (s) cláusula (s) 4 (item 4.1) e 7 (item 7.1):

4. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato são os seguintes:

-13.301.10.301.5005.464497 - AB - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS ACÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA

• FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

• FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

-13,301,10,302,5005,464498 - MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- FONTE DE RECURSOS: 1500 ORDINÁRIOS
- FONTE DE RECURSOS: 1600 SUS

-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

• FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA

-13.301.10.302.5005.464499 - MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

• FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS

- FONTE DE RECURSOS: 1600 SUS
- FONTE DE RECURSOS: 1621 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

-13.301.10.305.5033.464500 - VS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MANUTENCÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS ACÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EM JOÃO PESSOA

FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

-ELEMENTO DE DESPESA:33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

• FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

7. PRAZO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O presente Aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de 15 de outubro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, com vigência e eficácia legal após sua publicação na Imprensa Oficial.

As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produzam os seus devidos e legais efeitos

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADO (A): ALUMINA COMERCIAL LTDA - ME DATA DA ASSINATURA: 17 DE OUTUBRO DE 2022

> LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

E SOUSA Pesse https: UÍS I o por Assin Para











78D8-

7847-7

código

EXPEDITO LEITE DA SI

Assin Para

D

Código para verificação: B9B0-351A-774D-D829

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 14/10/2022 15:12:11 (GMT-03:00)

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ioaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B9B0-351A-774D-D829



SEMOR/IP Superintendência

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO ADITIVO N.º 006/2022 AO CONTRATO N.º 15/2018

Referência:

- CONTRATO N.º 15/2018
- PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N.º 04-047/2017
- Proc. Administrativo-Semob/JP nº 17.461/2022

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB/JP (CONTRATANTE), inscrita no CNPJ n.º 09.154.915/0001-26 e OI S.A., inscrito(a) no CNPJ sob n° 05.423.963/0001-11 (CONTRATADA).

CLÁUSULA PRIMEIRA:

- Este aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato n.º 15/2018 por mais 06 (seis) meses, passando seu término para o dia 18.04.2023, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como permissivo contratual constante na cláusula sexta do contrato em comento.
- 1.2 A vigência deste aditivo será contada a partir de 18.10.2022.

CLÁUSULA SEGUNDA:

- 2.1 O Valor Total Estimado, para os seis meses de vigência, do Contrato n.º 15/2018, será no importe de R\$ 41.711,28 (quarenta e um mil, setecentos e onze reais e vinte e oito
- 2.2 As despesas com a execução deste aditivo estão programadas, para o exercício corrente, na dotação orçamentária: 71.202.04.122.5001.592041.33.90.39.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Original, do Primeiro ao Quinto Termos Aditivos, não expressamente alterados por este

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 07 de outubro de 2022.

EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO

Superintendente – Semob/JP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11.072/2022/SEINFRA — DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.028 /2022/SEINFRA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Pessoa. CONTRATADA: SANCCOL – SANEAMENTO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA CNPJ № 09.267.923/0001-89

OBJETO: Execução dos Serviços de Recuperação, Substituição, Ampliação e Manutenção do Sistema de Drenagem Pluvial da Cidade de João Pessoa-PB.

VALOR TOTAL: R\$ 10.511.129,18 (DEZ MILHÕES, QUINHENTOS E ONZE MIL, CENTO E VINTE E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

Classificação Funcional: 11000.11101.17.451.5099.111059 - Implantação, Recuperação e Manutenção de Drenagem de Águas Pluviais na cidade de João Pessoa. Natureza da despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

33.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.5.00 Recursos não vinculados de impostos;

1.7.50 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto /PMJP e o Sr. Giovanni Gondim Petrucci / Sanccol -Saneamento, Construção E Comercio LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2022

João Pessoa, 17 de outubro de 2022.

Rubens Falcão da Silva Neto Secretário Municipal de Infraestrutura/PMJP

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.108 A 10.109/2022

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES ANTISSÉPTICAS E MATERIAL PARA CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS, HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (POLICLÍNICAS, SAMU E CEOS), UPAS E ZOONOSES.

O Secretário de Saúde do Município de João Pessoa de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 10.067/2021. devidamente homologado, RESOLVE. nos termos da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, e do Decreto Municipal nº 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 10.108/2022 Empresa: FISIOVITALIS FISIOTERAPEUTAS LTDA - EPP CNPJ: 05.301.766/0001-20

03	360	UND	LOCAÇÃO PORTÁTIL D	DE E VENTI	EQUIPAMENTO LAÇÃO	Lowenstein/ prismavent50	1.385,00	498.600,00
					AÇÃO PULMONAR			
					euromusculares ou qua			
					nimas: - Ajustes dos			
					ssões de CPAP(máx.)			
					uperior); Volume Corr			
até 3s (or	u superior); In	tervalo de Fre	quência Respirate	bria: até 50	BPM (ou superior). A	Alimentação Elétric	a: Bivolt; Ten	são Elétrica até 240v;
Alarmes	e Registro de	Alarmes. Pos	sui Sistema de co	ompensaçã	ão de fuga/vazamento.	Possui Bateria Int	erna com auto	nomia mínima de 4h.
Tela LCI	D/LED com ex	cibição de grát	ricos e ajustes dos	s parâmetr	os em tempo real. Moc	los Ventilatórios: C	ontinuous Pos	itive Airway Pressure
(CPAP).	Espontânea (S). Pressão d	e Suporte (PS), !	Spontaneu	s/Timed (S/T), Assist	tido/Controlado(A/	C). Timed (T)	. Pressão Controlada
					da) ou modos ventila			
					ntilação compatível ac			
					ros e Adaptador par			
					ecido com compartim			
transport	e, - No-Break	com suporte o	e bateria externa	(Autonon	nia Mínima: 8h); - Mar	nual do usuário; -A	presentar regist	iro na ANVISA."

VALOR TOTAL R\$ 498.600,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.109/2022

sa: LOCMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 04.238.951/0001-54

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
01	45	LOC. MENSAL	LOCAÇÃO MENSAL DE EQUIPAMENTO	RESMED / STELLAR	787,00	424.980,00

ULOCAÇÃO MENSAL LOCAÇÃO MENSAL DE EQUIPAMENTO STELLAR 787.00 424.980.00

**TOCAÇÃO MENSAL DE EQUIPAMENTO DE VENTILAÇÃO PULMONAR MECÀNICA COM DOIS NÍVEIS DE PRESSÃŒ DE INSTITUTION PROPERTO DE VENTILAÇÃO PULMONAR MECÀNICA COM DOIS NÍVEIS DE PRESSÃŒ DE RESPIRATORIA DE BACKUP. Finalidades suporte a usuários com Disfunções Respiratórias decorrentes de alguma doença neuromuscular ou do próprio Sistema Respiratório. Especificações Mínimas: - Ajustes nor valores de Pressões (PAPMEA): a 164 30 en H20 (ou superior): - PEAPÚmáx: a 162 5 en H20 (ou superior): - Tensõe Elétrica a 62 40½; Possulo Bateria Interna. Possul Sistema de Alivio de Pressão (opcional): Possul Sistema de compensção de fugadvazamento: Alarmes e Registro del Adarmes. Fela LCD/LED com exhibição de gráficos e ajustes dos parâmetros em tempo real. Modos Ventiladórios: Pressão positiva continua (CPAP), Espontânea (S) ou Pressão de Suporte (PS), Spontaneus Timed (ST) ou Assistido Controlado (A/C), Timed (T) ou similar, Pressãt para circuito (traquésia) com concentro en apra circuito (traquésia) com concentro en apra circuito (traquésia) com concentro en apra circuito (traquésia) com concentro para paciente traquesos formizados: - Fixador para máscara: - Unifificador aquecido com comparimente de digua (compatível com o modelo): - Bolsa para transporte- No-Break com suporte de bateria externa (Autonomia Mínima: 8h): - Manual do usuário: - Apresentar registro na ANVISA.*

uo usuan	o, - Apresenta	registro na A	11137.			
02	15	LOC. MENSAL	LOCAÇÃO MENSAL DE EQUIPAMENTO	RESMED / AIRCURVE 10 VAUTO	345,00	62.100,00
			AMENTO DE VENTILAÇÃO PULMONAR ÉNCIA RESPIRATÓRIA DE BACKUP: Fin			



\ssi Para

Obstrutiva Crônica – DPOC, Fibrose e doenças afins ou Súndromes respiratória.

Especificações Minimas: – Ajustes dos valores de: Pressões: IPAPimax.; até 25 cm H2O (ou superior); - EPAP(máx.): até 20 cmH2O (ou superior); - Pressões de CPAP(máx.): até 20 cmH2O (ou superior); - Alimentação Elétrica: Bivott; - Fensão Elétrica até 240v. Possui Sisteme congenesação de fraga/azamento; Possuir sistema de Alívio de Pressõos(opiconal), Alarmes e Registro de Alarmes. Falla LEO/LED com estibição de gráficos e ajustes dos parâmetos em tempo real. Modos Ventilatórios: Pressão positiva continua nas visa aéreas (CPAP), Espontañea (Si) ou Pressõo de Suporte (PS): ou modos ventilatórios copontáneos similatorios. Acressórios Inclusios: - Miscara do uromasal em silicone (de acedo com a prescrição e o tamanho de cada paciente). - Circuito traquéia y lithros e Adaptador para circuito (traquéia) - Evador para máseara. - Umidificador aquecido com compantimento de água (compante) e los modos para transporte, - No-Break com suporte de bateria externa (Autonomia Mínima: 8h); - Manual do usuário. - Apresentar registro na ANVISA.* VALOR TOTAL R\$ 487.080,00

Perfazendo o valor global de R\$ 985.680,00 (Novecentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais), classificadas pelo critério de menor preço por item

João Pessoa, 14 de outubro de 2022.

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO



VERIFICAÇÃO DAS **ASSINATURAS**



Código para verificação: 9578-0350-F4FD-75A7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 17/10/2022 14:58:20 (GMT-03:00) appel: Parte mitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9578-0350-F4FD-75A7

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 10.020/2022

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº10.067/2022

PROCESSO ADM. Nº 6.848/2022

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 669, publicada no Semanário Oficial nº especial, em 22 de janeiro de 2021, nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002. Decretos Municipais n° 4.985/2003. n° 7.884/2013 e n° 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.020/2022, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de Bens Mobiliários, Equipamentos eletrônicos e Eletrodomésticos para atender às demandas de Escolas, CREIS, Setores Administrativos e anexos da Secretaria de Educação, com validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato:
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as

Igor Bezerra Cavalcanti 1 Presidente da CSL

- obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades:
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- O FORNECEDOR obriga-se a:
- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;
- b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 20 (vinte) dias úteis após a solicitação do setor competente;
- c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP:
- d) A entrega dos objetos contratados deverá ser feita no Setor de Patrimônio da Secretária de Educação e Cultura de João Pessoa, localizado na Rua Empresário Valdemar Pereira do Egito, s/n, Distrito Industrial de Mangabeira VII, João Pessoa – PB CEP 58.058.660.
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA	NUTRIMED DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINARIO L'TDA.				
CNPJ:	42.381.030/0001-35.				
FONE/FAX:	(81) 3318-1822				
END.:	Av. Dr. José Augusto Moreira, 1818, Casa Caiada/Olinda-PE				
CEP:	53.130-410				
EMAIL:	nutrimed2021@gmail.com				
REPRESENTANTE LEGAL:	Josenilson Vieira de Brito				
RG: 3852602, SSP/PE	CPF: 670,474,084-87				

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
03	UNID.	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO INFANTIL (COMPOSTO DE 1 MESA E 2 BANCOS)	138	R\$ 1.020,00	R\$ 140.760,00	ARCO

o por Assin D

do por erificar Assir Para



D

Igor Bezerra Cavalcanti 9 Presidente da CSL

D

Igor Bezerra Cavalcanti 11 Presidente da CSL

Ð

Igor Bezerra Cavalcanti 12 Presidente da CSL

05	UNID.	CONJUNTO REFEITÓRIO (COMPOSTO DE 1 MESA E 2 BANCOS) PARA AS ESCOLAS: Bancos: Estrutura: Pés em tubo de aço 1 1/2" em chapa 16 (1,5mm). Travessa longitudinal em tubo de aço 40x40mm em chapa 16 (1,5mm). Travessas transversais em tubo de secção retangular 20x50mm em chapa 16 (1,5mm). Suportes estruturais e de fixação do tampo em chapa de aço espessura de 3mm. Aletas de fixação do tampo em chapa de aço 14 (1,9mm). Fixação do tampo à estruturas através de parafusos 1/4" x 2 1/2", cabeça chata, bicromatizados; parafusos 1/4" x 2", cabeça chata, bicromatizados e parafusos para aglomerado, de 4,5mm x 22mm, cabeça panela, fenda Phillips, bicromatizados. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó	58	R\$ 1.020,00	R\$ 59.160,00	ARCO
----	-------	---	----	--------------	---------------	------

montagem e instalação in loco nas

unidades dos CREIs.

or 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO

Igor Bezerra Cavalcanti 13 Presidente da CSL Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse hittps://paopessoa.1doc.com.br/verificacap08488-0308-A786-9F86 e informe o código B48B-0308-A786-9F89

Assin

D

com primer, 29mm
(largura) x 3mm
(espessura), na cor
azul coladas com
adesivo "Hot Melting".

Iongitudinais

encabeçados com fita

de bordo em PVC

Altura 460mm. Mesa: estrutura: Pés em tubo de aço 1 1/2" em chapa 16 (1,5mm). Travessa longitudinal em tubo de aço

40x40mm em chapa 16 (1,5mm). Travessas transversais em tubo de secção retangular 20x50mm em chapa 16 (1,5mm). Suportes estruturais e de fixação do tampo em chapa de aco espessura de 3mm. Aletas de fixação do tampo em chapa de aço 14 (1,9mm). Fixação do tampo à estruturas através de parafusos 1/4" x 2 1/2", cabeça chata, bicromatizados; parafusos 1/4" x 2", cabeça chata, bicromatizados e

4,5mm x 22mm, cabeça panela, fenda Phillips, bicromatizados. Pintura dos

elementos metálicos

parafusos para aglomerado, de Igor Bezerra Cavalcanti 14 Presidente da CSL

> p or 1 pessos. AMERICA CASTRO finar a violade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.tdcc.com.br/verificarao/BAB-03C8-A789-9789 e informe o cidago B48B-03C8-A7

Assir Para

D

Igor Bezerra Cavalcanti 15 Presidente da CSL

D

em tinta em pó		
híbrida Epóxi /		
Poliéster,		
eletrostática,		
brilhante,		
polimerizada em		
estufa, espessura		
mínima de 40		
micrometros na cor		
brancol. Ponteiras e		
sapatas em		
polipropileno		
copolímero virgem e		
sem cargas, injetadas		
na cor azul fixadas à		
estrutura através de		
encaixe.		
Tampo(1500x840mm)		
em madeira		
aglomerada (MDP)		
espessura de 25mm,		
revestido na face		
superior em laminado		
melamínico de alta		
pressão, 0,8mm de		
espessura,		
acabamento frost, na		
cor branca.		
Revestimento na face		
inferior em laminado		
melamínico de baixa		
pressão - BP,		
acabamento frost, na		
cor branca. Furação e		
colocação de buchas		
,		
em zamac, auto-		
atarrachantes, rosca		
interna 1/4", 13mm de		
comprimento. Topos		
transversais e		
Iongitudinais		

Igor	Bezerra	Cavalcanti	16

AMÉRICA CASTRO das assinaturas, acesse

D

ARCO

Igor Bezerra Cavalcanti	1
Procidente de CSI	

Assina Para v

Ð

15 UNI	ARMÁRIO COLMEIA (características mínimas) — Dimensões aproximadas 1,80m (altura) x 0,90m (largura) x 0,30m (profundidade), tampo e estrutura em MDF 15mm, sendo somente o fundo em MDF de no mínimo 6mm. Possuindo 15 nichos internos, na cor amadeirado marfim. (tolerância aproximadas + / - 5%). ("AL: RS 685.494.24 (seiscento	120	R\$ 750,24	RS 90.028,80	ARCO
	quatro reais e vin	te e quatro	centavos).		

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
		500-Recursos não vinculados de
10.101.12.361.5417.102498	4.4.90.52	impostos
	4.4.90.52	540-FUNDEB
		550-FNDE (Salário-Educação)
		500-Recursos não vinculado de
10.101.12.365.5417.102682		impostos
10.101.12.305.5417.102082	4.4.90.52	540- FUNDEB
		550- FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.122.5417.102785		500 – Recursos não vinculados de
10.101.12.122.5417.102785	4.4.90.52	impostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo setor responsável da Secretaria de Educação e Cultura ou outro

formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

 $\S 2^{\mathrm{o}}$ – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

348B

AMÉRICA das assina

pessoa: validade

ado por verificar

Assin Para

D

Igor Bezerra Cavalcanti 22 Presidente da CSL

12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;

12.10.5. Número do processo; e

12.10.6. Data da publicação.

hipóteses:

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de

ou danificada:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa

c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal

fundamentação e prévia comunicação à Administração;

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração

a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos

b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital,

apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não

apresentar documentação taisa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, nao mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das dameio expuísçações logais.

demais cominações legais
12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4

determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá

12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro

Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que

manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições

editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes

12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

da Administração Pública Municipal, ou

no recolhimento de qualquer tributo.

Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

do parágrafo anterior, ou

Municipal.

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

I - Por iniciativa da Administração, quando

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP:
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Precos
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- II Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- 12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
 - 12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas
 - 12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

Igor Bezerra Cavalcanti 20 Presidente da CSL

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
- 12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
- 12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.
- 12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
 - 12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
 - a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
 - b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;
 - 12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:
 - a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

Igor Bezerra Cavalcanti 21 Presidente da CSL



do por

issinaturas,

lo por rificar

AMÉRICA CASTRO das assinaturas, acesse

registrar os precos nos seguintes termos CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

de empenho e assinatura do contrato;

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 10.020/2022

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº10.068/2022

PROCESSO ADM. Nº 6.848/2022

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-

78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 669, publicada no Semanário Oficial nº especial, em 22 de janeiro de 2021, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico

SRP nº 10.020/2022, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE

Registro de preços para eventual aquisição de Bens Mobiliários, Equipamentos eletrônicos

e Eletrodomésticos para atender às demandas de Escolas, CREIS, Setores Administrativos

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados,

b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as

obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na

e anexos da Secretaria de Educação, com validade de 12 (doze) meses. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO INTEGRANTE

João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

observada a ordem de classificação indicada na licitação;

das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 20 (vinte) dias úteis após a solicitação do setor competente;

- c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP:
- d) A entrega dos objetos contratados deverá ser feita no Setor de Patrimônio da Secretária de Educação e Cultura de João Pessoa, localizado na Rua Empresário Valdemar Pereira do Egito, s/n, Distrito Industrial de Mangabeira VII, João Pessoa – PB CEP 58.058.660.
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa/PB, 13 de outubro de 2022.

Maria América Assis de Castro

Secretária de Educação e Cultura

NUTRIMED DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINARIO LTDA

CNPJ: 42.381.030/0001-35

TESTEMUNHAS: NOME: CPF: NOME: CPF:

Igor Bezerra Cavalcanti 24 Presidente da CSL



D

vencidos;

penalidades;

presente ARP.

Certificado de Integridade e segurança de comprovação do Certificado ICP-Brasil conforme medida provisória 2,200-2 de 2001. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2,200-201, Art. 10°, parágrafo 2 A Sua Caneta Online



ATA DE REGISTRO N10.067 2022 PE N10.020 2022 NUTRIMED.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) 2f83a044ee39d2213129a0656bf635629c4460fc SID: 183d299dA35-19871303635-1BE6c16b635-1F9909F4635-22b2C217E35



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON) Certificado de assinaturas gerado em 13 de outubro de 2022



Assinaturas - Certificado Digital ICP Brasil



JOSENILSON VIEIRA DE BRITO - 670.474.084-87 nutrimed2021@gmail.com - Assinou como parte AC CERTIFICA MINAS v5 42.381.030/0001-35 NUTRIMED DISTRIBUICAO DE PRODUITOS HOSPITALA BE VE

JOSENILSON VIERA DE BRITO



Para verifica a integridade das assinaturas acesses https://yopen.app/verificar Assinado, conforme MP 2.200.201, Art. 10°, 62 | 2.200.2 de 2001 IOP Brasil - Em acordo

Igor Bezerra Cavalcanti 2 Presidente da CSL

Assinado Para veri D

o por rificar

Igor Bezerra Cavalcanti 5 Presidente da CSL

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração; c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de

regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a

Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho,

 $\S 2^{\mathrm{o}}$ – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das

obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a

firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como

também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Precos poderão sofrer alterações,

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos,

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de

através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

CLÁUSULA OITAVA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993. CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

de igualdade de condições, a preferência.

DO FORNECEDOR

condições da presente ARP;

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

contrato.

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- 12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
 - 12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis:
 - 12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	VICENTE XISTO CUPERTINO – EPP (REVITEC).		
CNPJ:	10.417.394/0001-31.		
FONE/FAX:	(11) 4755-4891		
END.:	R. Cruzeiro do Sul, 85 – Pq. Novo Horizonte, Itaquaquecetuba/SP		
CEP:	08596-340		
EMAIL:	licitacao@reviteccaldeiraria.com.br		
REPRESENTANTE LEGAL:	Vicente Xisto Cupertino		
RG: 7.260.520-0, SSP/SP	CPF: 012.706.878-32		

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
06	UNID.	MESA DE PREPARO DE ALIMENTOS (características mínimas) – bancada em aço inox com prateleira inferior, acabamento superficial	80	R\$ 1.537,70	R\$ 123.016,00	REVITEC RVMPG-ESP VICENTE XISTO CUPERTINO - EPP

Igor Bezerra Cavalcanti 3 Presidente da CSL

AMÉRICA CASTRO das assinaturas, aces

Assing Para v

D

		lisa. Dimensões aproximadas 2,0m (comprimento) x 0,90m (largura) x 0,70m (altura). MESA DE PREPARO				
07	UNID.	DE ALIMENTOS (características mínimas) – bancada em aço inox com prateleira inferior, acabamento superficial lisa. Dimensões aproximadas 2,0m (comprimento) x 0,90m (largura) x 0,70m (altura).	20	R\$ 1.537,70	R\$ 30.754,00	REVITEC RVMPG-ESP VICENTE XISTO CUPERTINO - EPP
VA	LOR TO	TAL: R\$ 153.770,00 (cento	e cinquent	a e três mil,	setecentos e s	setenta reais).

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
		500-Recursos não vinculados de
10.101.12.361.5417.102498	4.4.90.52	impostos
	4.4.90.52	540-FUNDEB
		550-FNDE (Salário-Educação)
		500-Recursos não vinculado de
10.101.12.365.5417.102682		impostos
10.101.12.303.3417.102082	4.4.90.52	540- FUNDEB
		550- FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.122.5417.102785		500 – Recursos não vinculados de
10.101.12.122.3417.102783	4.4.90.52	impostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo setor responsável da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

TRO

AMÉRICA CASTI das assinaturas,

AMÉRICA CASTRO das assinaturas, aces

o por ificar Assin

Ð

Maria América Assis de Castro

Secretária de Educação e Cultura

VICENTE XISTO CUPERTINO - EPP (REVITEC).

CNPJ: 10.417.394/0001-31.

TESTEMUNHAS:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
- 12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso
- 12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
- 12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.
- 12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
 - 12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
 - a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
 - b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;
 - 12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:
 - a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

Igor Bezerra Cavalcanti 7 Presidente da CSL

CASTRO ituras, acesse

AMÉRICA C das assinati

o por 1 Assir Para

D

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- 12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
 - a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
 - b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
- 12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não apresentar documentação taisa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das
- demais cominações legais 12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.
- 12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.
- 12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.
- 12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá
 - 12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

Igor Bezerra Cavalcanti 8 Presidente da CSL

12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios: 12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

12.10.5. Número do processo; e 12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalicias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

> 12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

> 12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

Igor Bezerra Cavalcanti 9 Presidente da CSL

João Pessoa/PB, 13 de outubro de 2022.

VICENTE XISTO
VI

NOME: _ CPF: NOME:_ CPF:

D

Assir Para D

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 10.020/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10.069/2022

PROCESSO ADM, Nº 6,848/2022

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 669, publicada no Semanário Oficial nº especial, em 22 de janeiro de 2021, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.020/2022, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de Bens Mobiliários, Equipamentos eletrônicos e Eletrodomésticos para atender às demandas de Escolas, CREIS, Setores Administrativos e anexos da Secretaria de Educação, com validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a

AMÉRICA CASTRO das assinaturas, ace

Assin D

compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 20 (vinte) dias úteis após a solicitação do setor competente;

c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP:

d) A entrega dos objetos contratados deverá ser feita no Setor de Patrimônio da Secretária de Educação e Cultura de João Pessoa, localizado na Rua Empresário Valdemar Pereira do Egito, s/n, Distrito Industrial de Mangabeira VII, João Pessoa - PB CEP 58.058.660.

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

or Bezerra Cavalcanti 2 Presidente da CSL

- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRECOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	VENDE TUDO MAGAZINE LTDA.	
CNPJ:	05.765.913/0001-12.	
FONE/FAX:	(83) 3244-1007 / 99981-1006	
ENDEREÇO:	Av. Carneiro da Cunha, 698 – Torre, João Pessoa/PB	
CEP:	58040-240	
EMAIL:	vendetudomagazine@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL:	Odinaldo Queiroga de Sousa	
RG: 550.914 SSP-PB	CPF: 281.710.394-72	

ГТЕМ	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
09	UNID.	PUFF EM CORINO (características mínimas) - Material Estrutura: Madeira Maciça; Acabamento Externo: Couro Sintético;	240	R\$ 80,76	R\$ 19.382,40	SIENA/PUFF5561



Igor Bezerra Cavalcanti 3 Presidente da CSL

		Assento com Densidade Da espuma D-26, suporta até 100 kg; fácil limpeza; Brilho e Alta durabilidade; com 4 sapatas circulares em polipropileno (pezinhos); Dimensões aproximadamente: Altura: 40 cm (sem pezinho) / 42 cm (com pezinho), Largura: 34 cm, Comprimento: 34 cm.				
10	UNID.	PUFF PERA GRANDE (características mínimas): Confeccionado em couro sintético corano de alta qualidade, costuras triplas em nylon. Zíper reforçado na base inferior, facilitando a reposição do enchimento Enchimento de flocos de isopor, espuma ou similar Material: Couro sintético de alta qualidade Medidas Aproximadas: base 95cm de diâmetro, altura 110 cm (medidas das costuras retas). Altura em posição de uso: 100 cm.	300	R\$ 176,24	R\$ 52.872,00	SIENA/PUFFPERA
20	UNID.	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL AÇO INOX 6 Litros (características mínimas) - Especificação: - estrutura robusta confeccionado em aço inoxidável, motor 1/2 cv, rotação 3.500 pm, tensão: 220v; copo monobloco sem solda, com superficie lisa, livre de microfissuras e inclusões, fabricado em aço inox escovado, com alça, com açabamento perfeito.	99	R\$ 726,80	R\$ 71.953,20	JLCOLOMBO



Igor Bezerra Cavalcanti 4 Presidente da CSL

AMÉRICA CASTRO essoa:

flear Assin

D

Assinado Para verif

isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização,	
facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez; tampa de borracha atóxica com trava (para boa	
vedação junto ao copo); possuir botão de liga e desliga; voltagem: 220 v.	
Com certificação do INMETRO.	

VALOR TOTAL: R\$ 144.207,60 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e sete reais e sessenta centavos).

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos 500-Recursos não vinculados de impostos 540-FUNDEB 550-FNDE (Salário-Educação)	
10.101.12.361.5417.1024 98	4.4.90.52		
10.101.12.365.5417.1026 82	4.4.90.52	500-Recursos não vinculado de impostos 540- FUNDEB 550- FNDE (Salário-Educação)	
10.101.12.122.5417.1027 85	4.4.90.52	500 – Recursos não vinculados de impostos.	

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo setor responsável da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

 $\S1^{\rm o}$ – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),



Igor Bezerra Cavalcanti Presidente da CSL

D

com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PRECOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único — A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
- I Por iniciativa da Administração, quando:
- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;



Igor Bezerra Cavalcanti 6

AMÉRICA CASTRO das assinaturas, acessi

Assir

D

- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP:
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- II Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- 12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sancões:
 - 12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis:
 - 12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:



gor Bezerra Cavalcanti 7

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
- 12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
- 12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.
- 12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
 - 12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
 - a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
 - b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;
 - 12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:



Igor Bezerra Cavalcanti R



a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- 12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
 - a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
 - b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
- 12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais
 - 12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.
- 12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.
- 12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.



- 12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:
 - 12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
 - 12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;
 - 12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
 - 12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
 - 12.10.5. Número do processo; e
 - 12.10.6. Data da publicação.
- 12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:
 - 12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual. 12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de
- 12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:
 - Art. 93 Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada:

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.



12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa/PB 13 de outubro de 2022

Maria América Assis de Castro Secretária de Educação e Cultura

VENDE TUDO MAGAZINE LTDA. CNPJ: 05.765.913/0001-12.

TESTEMUNHAS:

AMÉRICA CASTRO das assinaturas, acesse

Assinado por 1 Para verificar a

D

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	



Igor Bezerra Cavalcanti 11 Presidente da CSL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 10.020/2022

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº10.070/2022

PROCESSO ADM, No 6,848/2022

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 669, publicada no Semanário Oficial nº especial, em 22 de janeiro de 2021, nos termos das Leis $\rm n^{\circ}$ 8.666/1993 e $\rm n^{\circ}$ 10.520/2002, Decretos Municipais $\rm n^{\circ}$ 4.985/2003, $\rm n^{\circ}$ 7.884/2013 e $\rm n^{\circ}$ 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.020/2022, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de Bens Mobiliários, Equipamentos eletrônicos e Eletrodomésticos para atender às demandas de Escolas, CREIS, Setores Administrativos e anexos da Secretaria de Educação, com validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os precos, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

Tathiana Pereira Duarte

Igor Bezerra Cavalcanti 1 Presidente da CSL



Assir D

por

CASTRO aturas, acess

AMÉRICA (das assinat

reflorestamento e seu

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Precos;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 20 (vinte) dias úteis após a solicitação do setor competente;

c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP:

d) A entrega dos objetos contratados deverá ser feita no Setor de Patrimônio da Secretária de Educação e Cultura de João Pessoa, localizado na Rua Empresário Valdemar Pereira do Egito, s/n, Distrito Industrial de Mangabeira VII, João Pessoa - PB CEP 58.058.660.

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

Tathiana Persira Duarte

AMÉRICA CASTRO das assinaturas, aces

Assinado Para verifi

Ð

AMÉRICA CASTRO das assinaturas, aces

Assir Para

D

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o cas

CLÁUSULA OUINTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS L'TDA.
CNPJ:	26.873.236/0001-26.
FONE/FAX:	(83) 3331-8255/ 99802-2356.
END.:	Av. Luiz Sodré Filho, 152 A, Sandra Cavalcante, Campina
	Grande/PB.
CEP:	58410-770
EMAIL:	comercialandiva@gmail.com
REPRESENTANTE	Tathiana Pereira Duarte
LEGAL:	
RG: 3.867.564	CPF: 131.959.874-90
SSDS/PB	

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
11	UNID.	SOFÁ DE ESPERA - 02 LUGARES COM BRAÇO FIXO (características mínimas) – sofá de 2 lugares, confeccionado em materiais de alta qualidade, sendo sua estrutura em madeira de	23	R\$ 921,00	R\$ 21.183,00	VECTOR AT-

Tathiana Pereira Duarte

		revestimento em corino				
		sintético (tipo Corano) de				
		excelente durabilidade, de				
		cor preto. Dimensões				
		aproximadas: 02 lugares:				
		1250mm largura x 550mm				
		profundidade x 750mm				
		altura.Obs: Assentos fixos				
		em espuma D26, que				
		suportem no mínimo 120 kg				
		por cada assento, devendo				
		possuir pés cromados,				
		madeira ou similar para				
		sustentação. (tolerância				
		aproximadas + / - 5%).				
		BALANÇA				
		COMPUTADORA COM				
		CAPACIDADE DE				
		PESAGEM MÁXIMA DE				
		15 KG (características				
		mínimas) para pesagem de				
		alimentos. Unidade de				
		medida: Kg (Quilogramas),				
		após 1 minuto de ociosidade				
		a balança desliga				
		automaticamente,				
21	UNID.	sensibilidade de 1g. Prato de	50	R\$ 783,94	R\$	RAMUZA
21	CIVID.	pesagem: combinação de	30	105,74	39.197,00	DPR B30
		plástico ABS injetado e aço				
		inoxidável espelhado,				
		Dimensões aproximadas:				
		35,5 cm x 35,0 cm x 11,5 cm				
		(Largura, Profundidade,				
		Altura), Prato de pesagem:				
		35,5 cm x 23,5 cm (Largura,				
		Profundidade). BiVolt (110-				
		220 V) com bateria. OBS:				
		Com garantia de 1 ano. Com				
		certificação do INMETRO.				
VALC	DR TOTA	AL: R\$ 60.380,00 (sessenta mil, tr	rezentos e o	itenta reais)		

Tathiana Pereira Duarte

Igor Bezerra Cavalcanti 4 Presidente da CSL

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
		500-Recursos não vinculados de
10.101.12.361.5417.102498	4.4.90.52	impostos
	4.4.90.52	540-FUNDEB
		550-FNDE (Salário-Educação)
		500-Recursos não vinculado de
10.101.12.365.5417.102682		impostos
10.101.12.303.3417.102002	4.4.90.52	540- FUNDEB
		550- FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.122.5417.102785		500 – Recursos não vinculados de
10.101.12.122.5417.102785	4.4.90.52	impostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo setor responsável da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

 $\S1^{\rm o}$ – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

 $\S 2^{\mathrm{o}}$ – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato

CLÁUSULA OITAVA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

Tathiana Persira Duarte

Bezerra Cavalcanti 5 Presidente da CSL





12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA,

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do

primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa

c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal

fundamentação e prévia comunicação à Administração;

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração

Tathiana Pereira Duarte

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não

a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos

b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração

da Administração Pública Municipal, ou

no recolhimento de qualquer tributo.

Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que

do parágrafo anterior, ou

a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

ou danificada:

ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

determinado pela Administração;

cumprimento da obrigação.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá

12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;

12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

12.10.5. Número do processo; e

12.10.6. Data da publicação.

demais cominações legais

Municipal.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes

12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

Tathiana Pereira Duarte

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PRECOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Precos:

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

Tathiana Pereira Duarte

AMÉRICA CASTRO das assinaturas, acesse

pessoa: validade

ado por verificar

Assinado Para verif

D

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis:

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado

Tathiana Pereira Duarte

Igor Bezerra Cavalcanti 7 Presidente da CSL

Assi Para D

do por erificar

AMÉRICA CASTRO das assinaturas, acesse

Assinado Para veri D

o por rificar

AMÉRICA CASTRO

2

AMÉRICA CASTRO das assinaturas, acess

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

 IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores — CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa/PB, 13 de outubro de 2022.

Maria América Assis de Castro Secretária de Educação e Cultura Tathiana Pereira Duarte

ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. CNPI: 26.873.236/0001-26

ANDIVA COMERCIO DE

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:
NOME:
CPF:

EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA:26873236000126

Igor Bezerra Cavalcanti 10 Presidente da CSL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 10.020/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10.071/2022

PROCESSO ADM, Nº 6.848/2022

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 669, publicada no Semanário Oficial nº especial, em 22 de janeiro de 2021, nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, Decretos Municipais n° 4.985/2003, n° 7.884/2013 e n° 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.020/2022, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBIETO

Registro de preços para eventual aquisição de Bens Mobiliários, Equipamentos eletrônicos e Eletrodomésticos para atender às demandas de Escolas, CREIS, Setores Administrativos e anexos da Secretaria de Educação, com validade de 12 (doze) meses

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos:

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 20 (vinte) dias úteis após a solicitação do setor competente;

- c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP:
- d) A entrega dos objetos contratados deverá ser feita no Setor de Patrimônio da Secretária de Educação e Cultura de João Pessoa, localizado na Rua Empresário Valdemar Pereira do Egito, s/n, Distrito Industrial de Mangabeira VII, João Pessoa – PB CEP 58.058.660.
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

Assina Para v D

por

AMÉRICA CASTRO das assinaturas, acesse

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRECOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI.
CNPJ:	35.458.953/0001-82.
FONE/FAX:	(81) 97344-7429.
END.:	R. Padre Teófilo Tworz, 640, Prado, Recife/PE.
CEP:	50.751-315
EMAIL:	vrrdistdesouza@gmail.com
REPRESENTANTE	Vinicius Rangel Rodrigues de Souza
LEGAL:	NET 1994
RG: 8.885.882, SSDS/PE	CPF: 104.152.454-43

TEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
28	UNID.	CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO 4 PÉS (características mínimas): Assento e encosto injetados em polipropileno na cor azul, com desenhos vazados na injeção do encosto; Suporte de encosto com duas peças dobradas em	306	R\$ 97,05	R\$ 29.697,30	DMK

por 1 Assin Para D

1

tubo oblongo de

aproximadamente 30 x

16mm, chapa 1,2mm,

encaixadas internamente no encosto; Todas as peças

metálicas tratadas na

superficie com

desengraxante, decapante e fosfatizante, e com pintura

eletrostática epóxi-pó com cura a 200°C na cor preta; O assento é fixado à estrutura

com parafuso, com acabamento zincado: Base em tubo de aço de

aproximadamente 30 x

50mm em formato de "U" invertido, com chapa de

1,2mm de espessura; Sapatas deslizadoras em nylon.

DIMENSÕES

APROXIMADAS: Largura

do assento: 465mm.

Profundidade do assento:

430mm. Largura do encosto:

460mm. Profundidade do encosto: 330mm. (tolerância

roximadas + /- 5%)

ARMÁRIO DE ACO COM

2 PORTAS COLORIDAS

(características mínimas) -

Cor: Corpo Cinza.

Fechamento por chave.

Espessura: chapa 26

(0,40mm). Medidas: altura

 $1500\mathrm{mm}$ x largura $700\mathrm{mm}$ x

profundidade 335mm.

Acompanha 4 prateleiras.

Cada prateleira suporta até 30 kg uniformemente

distribuídos. Produto com

fosfatização a ferro e pintura

973

R\$ 590,95

UNID.

29

Todas as peças metálicas

tratadas na superfície com

desengraxante, decapante e fosfatizante, e com pintura

eletrostática epóxi-pó com

de 5%, para mais ou para

menos): 120 (diâmetro) x 74

eletiostatea epoxi po com					
cura a 200°C na cor cinza					
claro. Base em tubo de aço					
de aproximadamente					
30x50mm, tubo 30x70mm					
com chapa de no mínimo					
1,2mm de espessura; Sapatas					
deslizadoras em nylon,					
ponteiras plásticas externas					
tipo "bota" para tubo					
30x50mm e ponteiras					
plásticas internas abauladas					
em plástico polipropileno.					
DIMENSÕES					
APROXIMADAS: Largura					
de cada assento: 465mm.					
Profundidade de cada					
assento: 430mm. Largura de					
cada encosto: 460mm. Altura					
de cada encosto: 330mm.					
(tolerância aproximadas + /					
- 5%).					
MESA REUNIÃO					1
REDONDA 15MM NA					
COR CINZA (características					
mínimas) - Especificação do					
Produto: mesa redonda, em					
MDF de 15mm, revestido					
em laminado melamínico de					
alta pressão (fórmica fosca),			R\$	D	
borda em perfil PVC,	164	R\$ 256,09	41.998,76	DMK	0
estrutura central em tubo de					STR
aço 20x30mm e 30x50mm,					A C.
com pintura em tinta epóxi-					essor. AMERICA CASTRO
pó. Dimensões aproximada					AME
(variação máxima permitida					
1 50/					88

AMÉRICA CASTRO das assinaturas, acess

34

RS

574.994,35

DMK

Assine Para v

	eletrostática a pó. Possui pés				
	metálicos com sapatas de				
	plástico reguláveis.				
	Observação complementar -				
	Cor das portas: diversas.				
	(tolerância aproximadas + /				
	- 5%).				
	ARMÁRIO DE AÇO COM				
	2 PORTAS COLORIDAS				
	(características mínimas) -				
	Cor: Corpo Cinza.				
	Fechamento por chave.				
	Espessura: chapa 26				
	(0,40mm). Medidas: altura				
	1500mm x largura 700mm x				
	profundidade 335mm.				
	Acompanha 4 prateleiras.				
30	Cada prateleira suporta até	243	R\$ 590,95		DMK
	30 kg uniformemente			R\$ 143.600,85	
	distribuídos. Produto com				
	fosfatização a ferro e pintura				
	eletrostática a pó. Possui pés				
	metálicos com sapatas de				
	plástico reguláveis.				
	Observação complementar -				
	Cor das portas: diversas.				
	(tolerância aproximadas + /				
	- 5%).				
	LONGARINA EM				
	POLIPROPILENO 3				
	LUGARES SEM BRAÇO				
	(características mínimas) -				
	Assento e encosto injetados				
	em polipropileno na cor				
31	azul, com vazados na injeção	190	R\$ 342,10	R\$	DMK
31	do encosto; Suporte de	190	10, 372,10	64.999,00	DIVIK
	encosto com duas peças				
	dobradas em tubo oblongo				
	de aproximadamente 30 x				
	16mm, chapa de no mínimo				
	1,2mm, encaixadas				
	internamente no encosto.				

D

(altura) cm. Descrição Detalhada: Mesa reunião redonda, acabamento superficial: laminado melamínico, diâmetro: 120 cm, altura: 74 cm, espessura tampo: 15 mm, cor tampo: cinza, características adicionais: pé central com sapatas niveladoras, material estrutura: aco, acabamento bordas: fita PVC, material tampo: MDF. VALOR TOTAL: R\$ 855.290,26 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa reais e

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	4.4.90.52	500-Recursos não vinculados de impostos 540-FUNDEB 550-FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.365.5417.102682	4.4.90.52	500-Recursos não vinculado de impostos 540- FUNDEB 550- FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.122.5417.102785	4.4.90.52	500 – Recursos não vinculados de impostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo setor responsável da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos

1 pessoa: A a validade o

Assin Para

D

por

AMÉRICA CASTRO das assinaturas, aces

contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

documento equivalente.

a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

ou danificada;

ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

determinado pela Administração;

anterior.

cumprimento da obrigação.

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não

cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos

resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado

judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA,

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do

primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem

que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa

fundamentação e prévia comunicação à Administração;

da Administração Pública Municipal, ou

no recolhimento de qualquer tributo.

Pág. 029/044

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
- 12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações leg
 - 12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.
- $12.8.\ A$ aplicação das sanções administrativas previstas nos itens $12.1.1,\,12.1.2$ e12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.
- 12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.
- 12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:
 - 12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
 - 12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios; 12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
 - 12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

tal por VINICIUS

Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho. através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

Os precos, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PRECOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
- I Por iniciativa da Administração, quando:
- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

CASTRO

D

148B

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Precos:
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- II Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- 12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
 - 12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;
 - 12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
 - a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

Assir Para

IZA:10415245 los: 2022.10.13 l1:53 -03'00'

o por rificar

AMÉRICA CASTRO das assinaturas, acesse

11

cess

AMÉRICA CASTRO

Assinac Para ve

n

D

AMÉRICA CASTRO das assinaturas, acess por

12.10.5. Número do processo; e 12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalicias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

> 12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

 IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores — CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

12

AMÉRICA CASTRO das assinaturas, aces

do por erificar Assir Para

D

9F86

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa/PB, 13 de outubro de 2022.

Maria América Assis de Castro

Secretária de Educação e Cultura

VINICIUS RANGEL RODRIGUES DE

Assinado de forma digital por VINICIUS RANGEL RODRIGUES DE SOUZA:10415245443 Dados: 2022.10.13 17:02:14-03'00'

VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI. CNPJ: 35.458.953/0001-82

NOME: CPF: NOME: CPF:

TESTEMUNHAS:

CASTRO AMERICA C Assir

1

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 10.020/2022

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº10.072/2022

PROCESSO ADM. Nº 6.848/2022

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 669, publicada no Semanário Oficial nº especial, em 22 de janeiro de 2021, nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, Decretos Municipais n° 4.985/2003, n° 7.884/2013 e n° 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.020/2022, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de Bens Mobiliários, Equipamentos eletrônicos e Eletrodomésticos para atender às demandas de Escolas, CREIS, Setores Administrativos e anexos da Secretaria de Educação, com validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos:



- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;
- b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 20 (vinte) dias úteis após a solicitação do setor competente;
- c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente
- d) A entrega dos objetos contratados deverá ser feita no Setor de Patrimônio da Secretária de Educação e Cultura de João Pessoa, localizado na Rua Empresário Valdemar Pereira do Egito, s/n, Distrito Industrial de Mangabeira VII, João Pessoa - PB CEP 58.058.660.
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

Assin Para

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	ALER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.	
CNPJ:	82.476.144/0001-83.	
FONE/FAX:	(42) 3236-8260.	
END.:	R. Tenente Lagos, SN, Cara-Cara, Ponta Grossa/PR.	
CEP:	84.043-754.	
EMAIL	alerlicitacoes@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL:	Rozilda Aparecida de Freitas	
RG: 5761175-8, SSP/PR.	CPF: 030.463.499-98.	

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
32	UNID.	ESTANTE FACE DUPLA DIMENSÕES: ALTURA 2,0 (DOIS) METROS, LARGURA 1,0 (UM) METRO, PROFUNIDADE 58CM (características mínimas) - Estante face dupla totalmente	493	R\$ 1.550,00	R\$ 764.150,00	ALER/ B-01 ESPECIAL

POZILDA APARECIDA Aumeti-de terra digindo o DE RESTASSIONASSICIA SE TRESTASSIONASSICIA SE TRESTASSIONASSICIA SE TRESTASSIONASSICIA SE TRESTASSIONASSICIA SE TRESTASSICIA SE TRESTASSICIA SE TRESTASSICIA SE TRESTASSICIA SE

pessoa:

Assinado por 1 Para verificar a

D

confeccionada em chapa de		
aço de baixo teor de		
carbono, sem arestas		
cortantes e rebarbas, com		
acabamento pelo sistema de		
tratamento químico da chapa		
(anti-ferruginoso e		
fosfatizante) e pintura		
através de sistema		
eletrostático a pó, com		
camada mínima de tinta de		
70micras. Contendo: 01		
(uma) base em formato		
retangular, fechada,		
confeccionada em chapa nº		
20 (0,90mm), com altura de		
17,5 cm; 01 (um) reforço		
interno em "Ômega"		
confeccionado em chapa nº		
20 (0,90mm) soldado na		
extensão da mesma; 02		
(dois) anteparos laterais		
soldados a base e fixado nas		
laterais da estante através de		
06 (seis) parafusos 3/8" de		
cada lado. 01 (uma) travessa		
superior horizontal (chapéu),		
confeccionado em chapa nº		
20 (0,90mm) e dobrado em		
forma de "U" com altura de		
7,0cm;02 (dois) anteparos		
laterais em chapa nº 16		
(1,50mm) soldados a		
travessa e fixado nas laterais		
da estante através de 06		
(seis) parafusos 3/8" de cada		
lado. 02 (duas) Laterais de		
` '		
sustentação, com altura de		
2,0 (dois) metros e largura de		
58 cm, confeccionadas em		
chapa nº 18 (1,20mm). Cada		
lateral deverá possuir 09		

Igor Bezerra Cavalcanti Presidente da CSL

		(nove) linhas retas de 04				
		(quatro) fendas cada, com				
		dimensões de 2,8 cm de				
		altura por 10,5 cm de				
		largura, permitindo encaixe				
		das bandejas em passos de				
		17,5 cm. 08 (oito) prateleiras				
		com dimensões de 93 cm de				
		comprimento e 23,5 cm de				
		profundidade,				
		confeccionadas em chapa nº				
		20 (0,90mm), com dobras				
		nas laterais que permitem as mesmas a união as laterais				
		pelo sistema de encaixe(sem				
		parafusos).OBS.: As medidas				
		são aproximadas, podendo				
		sofrer variações de até 5%				
		para mais ou para menos.				
		ESTANTE FACE DUPLA				
		DIMENSÕES: ALTURA				
		2,0 (DOIS) METROS,				
		LARGURA 1,0 (UM)				
		METRO, PROFUNIDADE				
		58CM (características				
		mínimas) - Estante face				
		dupla totalmente				
		confeccionada em chapa de				
		aço de baixo teor de				
		carbono, sem arestas		R\$	R\$	ALER/B-
33	UNID.	cortantes e rebarbas, com	123	1.550.00	190.650,00	01ESPECIAL
		acabamento pelo sistema de		1.550,00		OILSI LCER
		tratamento químico da chapa				
		(anti-ferruginoso e				
		fosfatizante) e pintura				
		através de sistema				
		eletrostático a pó, com				
		camada mínima de tinta de				
		70micras. Contendo: 01				
		(uma) base em formato				
		retangular, fechada,				I .

Assini Para v

D

17,5 cm; 01 (um) reforço interno em "Ômega" confeccionado em chapa nº 20 (0,90mm) soldado na extensão da mesma; 02 (dois) anteparos laterais soldados a base e fixado nas laterais da estante através de 06 (seis) parafusos 3/8" de cada lado. 01 (uma) travessa superior horizontal (chapéu), confeccionado em chapa nº 20 (0,90mm) e dobrado em forma de "U" com altura de 7,0cm;02 (dois) anteparos laterais em chapa nº 16 (1,50mm) soldados a travessa e fixado nas laterais da estante através de 06 (seis) parafusos 3/8" de cada lado. 02 (duas) Laterais de ustentação, com altura de 2,0 (dois) metros e largura de 58 cm, confeccionadas em chapa nº 18 (1,20mm). Cada lateral deverá possuir 09 (nove) linhas retas de 04 (quatro) fendas cada, com dimensões de 2,8 cm de

confeccionada em chapa nº

20 (0,90mm), com altura de

17,5 cm. 08 (oito) prateleiras com dimensões de 93 cm de comprimento e 23,5 cm de profundidade, confeccionadas em chapa nº 20 (0,90mm), com dobras nas laterais que permitem as

mesmas a união as laterais pelo sistema de encaixe(sem

altura por 10,5 cm de largura, permitindo encaixe das bandejas em passos de

APARECIDA DE CONTROL APARECIA APARECIA APARECIA DE CONTROL APARECIA APARECI

AMÉRICA CASTRO das assinaturas, aces pessoa: validade Assinado Para verif

ROZILDA APARECIDA Assinado de forma digital ROZILDA APARECIDA DE FREITAS.003046349998 Diddox: 2022.10.14 13:50:2

AMÉRICA (das assinati

Assi Para

D

Igor Bezerra Cavalcanti 9 Presidente da CSL

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado

judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA,

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito,

comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que

Parágrafo único - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e,

conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato,

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não

cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos

resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso

contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

ROZILDA APARECIDA | Assinado de forma digital por BOZILDA APARECIDA DE FREITAS:03046349998 | Daldos: 2022.10.14 13:51:53 -03:00"

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

observados os seguintes limites máximos:

documento equivalente.

cronograma físico de obras não cumprido;

cabíveis:

comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;
- 12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:
 - a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
- 12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
 - a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada
 - b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
 - c) praticar ato ilícito visando à frustrar os obietivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
 - d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- 12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

ROZILDA APARECIDA DE

parafusos).OBS.: As medida são aproximadas, podendo sofrer variações de até 5% VALOR TOTAL: R\$ 954.800,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais)

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
		500-Recursos não vinculados de
10.101.12.361.5417.102498	4.4.90.52	impostos
	4.4.90.32	540-FUNDEB
		550-FNDE (Salário-Educação)
		500-Recursos não vinculado de
10.101.12.365.5417.102682		impostos
	4.4.90.52	540- FUNDEB
		550- FNDE (Salário-Educação)
		500 – Recursos não vinculados de
10.101.12.122.5417.102785	4.4.90.52	impostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo setor responsável da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

 $\S1^{\rm o}$ — O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

D

3F86

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
- I Por iniciativa da Administração, quando:
- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP:
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Precos;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

ido por 1 erificar a



Código para verificação: B48B-03C8-A769-9F86

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AMÉRICA CASTRO (CPF 308, XXX, XXX-78) em 17/10/2022 16:43:48 (GMT-03:00)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ioaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B48B-03C8-A769-9F86



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2019/092018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09044/2019

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 09132/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDEC, E A EMPRESA **J SIMÕES** ELETRODOMÉSTICOS.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria – João Pessoa/PB, inscrita no CNPI sob o nº 08.778.326/0001-56, neste ato representada pela Secretária de Educação e Cultura, Sra. Maria América Assis de Castro, brasileira, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, portadora da Carteira de Identidade nº 7844817-SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa J SIMOES ELETRODOMESTICOS, Inscrita no CNPJMFS 90 nº 40.964.157/0001-51, sediada na Rua Treze de Maío, 554, Centro, João Pessoa - PB, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. João Simões do Carmo, portador da Carteira de Identidade nº 913.030, expedida pela SSDS/PB, e CPF nº 391.268.334-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 2019/09/2018 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 0.520/2002 e da Lei nº 8.078/1990, Decretos Municipais nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº 09132/2019 e do Pregão Eletrônico nº 09044/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Com a assinatura do presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, conforme previsto na Cláusula Segunda do Contrato Original, de nº 09132/2019, com fundamento no artigo 57, inciso II, §§ 1°, 2°, 3° e 4° da Lei n° 8.666/1993, o qual passa a vigorar a partir de 26 de novembro de 2022 até o dia 25 de novembro de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO: O contratado concorda com a extinção antecipada deste Termo Aditivo, caso haja a conclusão de processo licitatório realizado para contratação de mesmo objeto, pela Secretaria de Educação e Cultura, antes do término do prazo fixado no capur, sem direito ao pagamento de indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
3365/3363/336 4	10.102.12.361.5207.24 98	3.3.90.39/1111/1113/11 24	Recursos Ordinários Educação/FUNDE B e FNDE (Salário – Educação)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

- 3.1. Pelo presente aditivo, as partes ajustam a redução dos valores unitários dos itens 01 e 02, descritos na cláusula 1.2 do Contrato nº 09132/2019, os quais passam a ser os seguintes: Item 01 (manutenção com limpeza de central de água): R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); Item 02 (aparador): R\$ 70,00 (setenta reais).
- 3.2. Os valores unitários dos itens 03 (compressor), 04 (motor/ventilador) e 05
- 3.3. Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 99.966,30 (noventa e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

A contratada reconhece que fica mantido o equilibrio econômico-financeiro do contrato no presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 09132/2019, não alteradas pelo presente term

João Pessoa, 25 de novembro de 2022.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO Secretária de Educação CONTRATANTE

rell J SIMÓES ELETRODOMESTICOS CNPJ: 40.964.157/0001-51 CONTRATADA

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
- 12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, sua proposa, nao cerebia o contrato, estata de entega documenta, a esagua no Canta, apresentar documenta, a esagua no canada presentar documenta, a escubição falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais comirações learos. demais cominações legais
 - 12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.
- 12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.
- 12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.
- 12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá
 - 12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
 - 12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;
 - 12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
 - 12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
 - 12.10.5. Número do processo; e
 - 12.10.6. Data da publicação.
- 12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes
 - 12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

ROZILDA Assinado de forma APARECIDA DE POR ROZILDA APAR DE FREITAS:03046349 DE SERITAS:030463 998 13:53:32-03100

Igor Bezerra Cavalcanti 11 Presidente da CSL

oc S

D

12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada:

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

TESTEMUNHAS

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa/PB, 13 de outubro de 2022.

Maria América Assis de Castro Secretária de Educação e Cultura

ALER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. CNPJ: 82.476.144/0001-83.

Ð

por 1

AMÉRICA CASTRO

D





VERIFICAÇÃO DAS **ASSINATURAS**



Código para verificação: 5A3A-4C7A-BCD3-1E90

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 05/10/2022 16:39:40 (GMT-03:00) Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5A3A-4C7A-BCD3-1E90

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 9.794/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.055/2022 CHAVE CGM: CURR-702O-3556-V2CW DATA DE ABERTURA: 01/11/2022 – ÀS: 09:30hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA) OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÕES PARAATENDER AS DEMANDAS ALIMENTARES DOS CANINOS E FELINOS, ALOJADOS A GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES – (GVAZ), DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-PB.

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, através de seu Pregoeira, Rayza Crispim Andrade torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério do menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site www.gov.br/compras/pt-br/, sob o número da UASG 926792, e no site https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes. Consultas com a Pregoeira e sua equipe de apoio, no HORARIO das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no Fone: (83) 3214-7937 ou pelo e-mail cel.smsjp@gmail.com. Fundamentação legal: Lei nº global de 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 65/2020 a 2.04/2013 e 10.024/2019, pere o Municipal nº 65/2020 a 2.04/2013 e 10.024/2019, pere o Municipal nº 65/2020 a 2.04/2019 $4.985/2003,\ 7.884/2013,\ 8.642/2015,\ 9.280/2019,\ 9.607/2020$ e 9.611/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

João Pessoa, 17 de Outubro de 2022.

Rayza Crispim Andrade Pregoeira da CSL





VERIFICAÇÃO DAS **ASSINATURAS**



Código para verificação: 3C4B-9E6C-F445-51EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAYZA CRISPIM ANDRADE (CPF 090.XXX.XXX-25) em 17/10/2022 17:57:29 (GMT-03:00) Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3C4B-9E6C-F445-51EA

Aviso de Licitação (ADL)

Programa João Pessoa Sustentável

Contrato de Empréstimo 4444-OC/BR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 3 CONJUNTOS HABITACIONAIS E EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS no âmbito do Programa João Pessoa Sustentável, em João Pessoa, Paraíba, Brasil.

Licitação Pública Nacional nº 82002/2022

Chave CGM 4AMU-JW29-IBKD-2JT3

- Este Aviso de Licitação é emitido como resultado do Aviso Geral de Aquisições para este Projeto publicado no Development Business, edição de 23/08/2019.
- O Município de João Pessoa recebeu um financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento para financiar o custo do Programa João Pessoa Sustentável, e se propõe utilizar parte dos fundos deste financiamento para efetuar os pagamentos nos termos do Contrato de Financiamento nº 4444 – OC/BR.
- A Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável convida os Licitantes elegíveis a apresentar propostas lacradas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 3 CONJUNTOS HABITACIONAIS E EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS no âmbito do Programa João Pessoa Sustentável, em João Pessoa, Paraíba, Brasil, conforme Lotes abaixo descritos.
- 4. Lote 01: Construção de 88 (oitenta e oito) unidades habitacionais UNH's em terreno localizado na Rua Alfredo Heim, Bairro Tambauzinho, João Pessoa/PB, com área comercial, sistema viário, infraestrutura de saneamento, infraestrutura elétrica e demais intervenções estabelecidas no Termo de Referência.
- 5. Lote 02: Construção de 251 (duzentos e cinquenta e um) unidades habitacionais UNH's em terreno localizado na Avenida José Américo, Bairro Tambauzinho, João Pessoa/PB, divididas em 8 (oito) blocos de 5 (cinco) pavimentos, 7 (sete) unidades comerciais, 1 (uma) creche, 1 (um) centro de referência comunitário (CRC), 1 (um) centro de referências de assistência social (CRAS), um galpão para cooperativa de catadores e uma sede para CEIFA e demais equipamentos estabelecidos no Termo de Referência.
- 6. Lote 03: Construção de 268 (duzentos e sessenta e oito) unidades habitacionais UNH's em terreno localizado na Avenida José Américo, Bairro Tambauzinho, João Pessoa/PB, divididas em 14 (quatorze) blocos, 1 (um) centro de referência para a juventude (CRJ), e demais equipamentos estabelecidos no Termo de Referência.
- A licitação será efetuada conforme os procedimentos de Licitação Pública Nacional (LPN) estabelecidos nas *Politicas para a Aquisição de Obras e Bens Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento*, e está aberta a todos os Licitantes de Países Elegíveis, conforme definido nestas normas.
- Os Licitantes elegíveis que estejam interessados poderão obter informação adicional Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável, no email celuep@joaopessoa.pb.gov.br e inspecionar os documentos de licitação através da internet ou no endereço indicado ao final deste Aviso.
- Os requisitos de qualificação estão descritos no Termo de Referência TDR, disponível para download no Portal da Transparência do Município de João Pessoa, no Link https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?id=7171.
- Os Licitantes interessados poderão adquirir um conjunto completo dos Documentos de Licitação em *Português*, disponível para download no Portal da Transparência do Município de João Pessoa, no link: Município https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?id=7171.
- 9. As propostas deverão ser enviada para o email celuep@joaopessoa.pb.gov.br. *A data limite para envio das Propostas é no dia 25/11/2022, às 23:59hs (horário de Brasília).* No dia 28/11/2022 às 10:00h, será realizada a reunião de abertura das Propostas por VIDEOCONFERÊNCIA, que será transmitida ao vivo através da Plataforma Youtube.com, e disponibilizada para acompanhamento dos interessados no Canal Oficial do Programa João Sustentável, Pessoa

https://www.youtube.com/channel/UCX9_5CSCh1WZfYcPo3uzJRQ. Todas as propostas deverão estar acompanhadas de uma Garantia de Manutenção da Proposta, conforme estabelece o Edital.

O(s) endereço(s) mencionado(s) acima é(são): Rua Empresário Clóvis Rolim, nº 2051, Bairro dos Ipês, Salas 2301 B a 2306 B, do Duo Corporate Towers, CEP.: 58.028-873, João Pessoa - Paraíba, no horário de 09:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs .

João Pessoa, 11 de outubro de 2022.



Antônio de Fátima Elizeu de Medeiros Coordenador Geral do Programa João Pessoa Sustentável Município de João Pessoa Paraíba, Brasil





Código para verificação: F45F-50F1-DFF2-7475

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- VANDEIVI DAMIÃO DA SILVA AMÂNCIO (CPF 066.XXX.XXX-30) em 14/10/2022 12:25:48 (GMT-03:00) Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- VANDEIVI DAMIÃO DA SILVA AMÂNCIO (CPF 066.XXX.XXX-30) em 17/10/2022 09:33:10 (GMT-03:00)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F45F-50F1-DFF2-7475

AVISO DE ADIAMENTO

PROCESSO Nº 4.951/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62.022/2022

DATA DE ABERTURA: 03/11/2022 – ÁS: 09:00h.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DI MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS

O Instituto Cândida Vargas, vem por meio deste, tornar público para conhecimento do interessados, o adiamento da reunião do dia 17/10/2022 às 09:00hs, para o dia 03/11/202 às 09:00hs. Motivo: Considerando o pedido de esclarecimento e alteração do edital par melhor adequação técnica. O novo Edital ficará à disposição dos interessados no sit www.licitacoese. com.br, sob o novo número da licitação 967995 e no portal d transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa através do sit http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes Consultas com a Pregoeira e sugequipe de apoio, no HORÁRIO ÚNICO de 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min, no Fone: 83. 3015-1580 ou pelo e-mail licitacaoicy@gmail.com. Chave CGM 1B7C-S8CL-MKC7-E07L

João Pessoa, 14 de Outubro de 2022

Larissa Pires de Sá D. A. Lucena Presidente da CSL



ADB-



VERIFICAÇÃO DAS **ASSINATURAS**



Código para verificação: 7ADB-1C7E-2788-4844

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LARISSA PIRES DE SÁ DIAS DE ARAÚJO LUCENA (CPF 073.XXX.XXX-71) em 17/10/2022 09:12:51 (GMT-03:00)

Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7ADB-1C7E-2788-4844

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.961/2021 [CHAVE CGM: SB3W-51VR-3QZ3-2YKW]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes nos autos do referido Pregão, e embasado no entendimento da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa e da Assessoria Jurídica da Funjope — ASSEJUR informo que, a partir de então, a FUNJOPE retomará o CONTRATO ADMINISTRATIVO № 00362/2022 com a empresa LIGA MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA, CNPJ: 00.597.918/0001-60, haja vista que a decisão proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 0821056-96.2022.8.15.0000, tornou sem efeito a decisão liminar concedida no Mandado de Segurança Nº 0836599-56.2022.8.15.2001, portanto, voltando a vigência do contrato inicialmente firmado. Destaque-se ainda que fica suspenso os efeitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00008/2022 e o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00503/2022 com a empresa MARCOS ANTONIO MEIRA FILGUEIRA, CNPJ: 08.600.611/0001-82 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00010/2022 que gerou o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00516/2022 com a empresa JSL LOCAÇOES E MONTAGENS EIRELI, CNPJ: 04.203.988/0001-47 até que, eventualmente, sobrevenha outra decisão judicial.

João Pessoa - PB, 17 de Outubro de 2022.

Antônio Marcus Alves de Souza Diretor Executivo da FUNJOPE

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO № 06-582/2022

OBJETIVO: ALTERAR elemento de despesa e acrescentar fonte de recursos ao Contrato nº 06-582/2022 - Celebrado entre o Município de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Saúde, e GLOBAL COMERCIAL EIRELI, constituindo-se obieto do Contrato supracitado, a AQUISIÇÃO DE MOTOR BOMBAS, cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado ao objeto licitado para os recursos a serem aplicados.

ALTERAR ELEMENTO DE DESPESA AO CONTRATO № 06-582/2022 - A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO:

- > ONDE SE LÊ:
- ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 - > LEIA-SE:
- o ELEMENTO DESPESA: 44.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ACRESCENTAR FONTE DE RECURSO AO CONTRATO Nº 06-582/2022 - A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO:

- 13.301.10.122.5001.462603 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SMS-JP

 - ELEMENTO DESPESA: 44.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

João Pessoa, 13/10/2022

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO Secretário da Saúde Municipal









Código para verificação: 19BF-1CD4-F950-9E04

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBERTO DA COSTA VITAL JUNIOR (CPF 018.XXX.XXX-42) em 13/10/2022 11:47:54 (GMT-03:00)

ntifido por, Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autorificadora Raiz Brasilleira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 14/10/2022 09:57:33 (GMT-03:00) Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/19BF-1CD4-F950-9E04

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10.411/2022/SMS

OBJETIVO: ACRESCENTAR dotação orçamentária ao Contrato nº 10.411/2022/SMS - Celebrado entre o Município de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Saúde, e BIOTEC COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA - EPP, constituindo-se objeto do Contrato supracitado, a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DA REDE LABORATORIAL COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado ao objeto licitado para os recursos a serem aplicados

ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 10.411/2022/SMS - A DOTAÇÃO ORÇAMENTÂRIA ABAIXO:

- 13.301.10.122.5001.462603 SERVICOS ADMINISTRATIVOS MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SMS-JP
 - FONTE DE RECURSOS: 1500 ORDINÁRIOS
 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

João Pessoa, 13/10/2022

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO Secretário de Saúde Municipal





VERIFICAÇÃO DAS **ASSINATURAS**



Código para verificação: FC32-F6DB-CE29-7D24

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ROBERTO DA COSTA VITAL JUNIOR (CPF 018.XXX.XXX-42) em 13/10/2022 11:50:47 (GMT-03:00) Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade
 - Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 14/10/2022 10:08:12 (GMT-03:00) Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FC32-F6DB-CE29-7D24

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade Nº 15004/2022 Memorando (interno) 112.313/2022

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do Memorando (interno)112.313/2022 em epígrafe, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para participar do Projeto Brasil Cachaças - II Seminário e Feira de Cachaças do Brasil tem por objetivo prover ação da prefeitura de João Pessoa por meio da Secretaria Municipal de Turismo na Feira de Cachaças do Brasil e a exposição da marca João Pessoa, O Primeiro Sol das Américas, em todo material publicitário, divulgação na mídia espontânea, citação constante no cerimonial com destaque principal, além de stands promocionais na feira. inscrita sob o CNPJ nº 05.104.777/001-10, objetivando a participação no referido evento. Essa ratificação se fundamenta no inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da contratação é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), que será pago conforme dotação orçamentária 15101 154151 PARTICIPAÇÃO EM MOSTRAS, FEIRAS, CONGRESSOS, SEMINÁRIOS E EVENTOS TURÍSTICOS e elemento de despesa 33.90.39.00

18 de outubro de 2022

Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes Secretario Municipal de Turismo





VERIFICAÇÃO DAS **ASSINATURAS**



Código para verificação: 23E0-E219-1C84-E889

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DANIEL RODRIGUES DE LACERDA NUNES (CPF 007.XXX.XXX-17) em 18/10/2022 13:48:36 (GMT-03:00)

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ioaopessoa.1doc.com.br/verificacao/23E0-E219-1C84-E889

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.534/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.223/2022 [CHAVE CGM: R62Q-ZQ72-ITHK-RSWE]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da BANDA MEU QUINTAL representado pela pessoa jurídica COLETIVO JARAGUA – CNPJ № 15.869.105/0001-59, valor total do cachê R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA BANDA MEU QUINTAL PARA UMA APRESENTAÇÃO, NO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2022, DAS 16H ÀS 17H, NO LA RGO DA IGREJA DA PENHA, NA SEMANA DA CRIANÇA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 13 de Outubro de 2022.

Antônio Marcus Alves de Souza Diretor Executivo da FUNIOPE





Código para verificação: CE5C-ED00-3A80-A81F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 13/10/2022 17:09:13 (GMT-03:00) Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CE5C-ED00-3A80-A81F

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.541/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19.038/2022 [CHAVE CGM: 07UW-UASG-F9GJ-FKB6]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do grupo CAVALO MARINHO INFANTIL SEMENTES DO MESTRE JOÃO DO BOI representado por JOCILENE CUNHA DA SILVA – CPF Nº 032.217.234-90, pelo valor estimado total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO GRUPO CAVALO MARINHO INFANTIL SEMENTES DO MESTRE JOÃO DO BOI PARA UMA APRESENTAÇÃO NO EVENTO SEMANA DA CRIANÇA, NO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2022, DAS 17H ÀS 18H, NA PRAIA DA PENHA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 13 de Outubro de 2022. 5

Antônio Marcus Alves de Souza Diretor Executivo da FUNJOPE





VERIFICAÇÃO DAS **ASSINATURAS**



Código para verificação: C809-E502-7E1C-2881

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 13/10/2022 17:11:01 (GMT-03:00) Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C809-E502-7E1C-2881

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.542/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.329/2022 [CHAVE CGM: 5IVI-0LSI-5KVH-63DC]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da Artista ALINE ALENCAR representada pela pessoa jurídica PONTO DE CULTURA CASTELO DE HISTORIA – CNPJ Nº 43.373.484/0001-27, pelo valor estimado total de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA ARTISTA ALINE ALENCAR PARA UMA APRESENTAÇÃO, NO DIA 14 DE OUTUBRO 2022, ÀS 15H, NA "SEMANA DA CRIANÇA", NO PARQUE ZOOBOTÂNICO ARRUDA® CAMARA(BICA), CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB. 14 de Outubro de 2022.

Antônio Marcus Alves de Souza Diretor Executivo da FUNJOPE



ódigo C809-E502-7E1C-288

VERIFICAÇÃO DAS **ASSINATURAS**



Código para verificação: 8BD8-C12B-3069-56DB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 14/10/2022 16:56:12 (GMT-03:00) Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8BD8-C12B-3069-56DB

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.543/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.475/2022 [CHAVE CGM: 4UTS-BPVC-JGP9-RGC6]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do GRUPO TEATRAL ARRETADO PRODUÇÕES ARTISTICAS - CNPJ Nº 09.404.235/0001-13, pelo valor estimado total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO GRUPO TEATRAL ARRETADO PRODUÇOES ARTISTICAS PARA UMA APRESENTAÇÃO, NO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2022, ÀS 16H, NA "SEMANA DA CRIANÇA", NO PARQUE ZOOBOTÂNICO ARRUDA CAMARA(BICA), CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, ficas convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64,8 caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 14 de Outubro de 2022.

Antônio Marcus Alves de Souza Diretor Executivo da FUNJOPE





Código para verificação: AFDE-1EE1-E77E-668C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 14/10/2022 15:35:12 (GMT-03:00) Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AFDE-1EE1-E77E-668C

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.544/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.986/2022 [CHAVE CGM: LRSK-C322-FRW4-JTP4]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da Artista LIVIA VALÉRIA representado por TANIA PEREIRA DA SILVA SOARES – CPF № 753.320.944-34, pelo valor estimado total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo objeto é a 753.20.944-34, pelo valoi estinado tota de 1,3 3.000,00 (1185 lilli teas), cujo ogicato a CONTRATAÇÃO DA ARTISTA LIVIA VALÉRIA PARA UMA APRESENTAÇÃO, NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2022, DAS 15H ÀS 17H, NA "SEMANA DA CRIANÇA", NO CENTRO CULTURAL MANGABEIRA TENENTE LUCENA, CONFORMES SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado of proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 14 de Outubro de 2022.

Antônio Marcus Alves de Souza Diretor Executivo da FUNJOPE





VERIFICAÇÃO DAS **ASSINATURAS**



Código para verificação: E178-8745-D546-96D2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 14/10/2022 15:42:19 (GMT-03:00) nitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E178-8745-D546-96D2

TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO 01 AO CONTRATO. 06-590/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06-032/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/073352

Para fins de retificar a Dotação Orçamentária no CONTRATO N.º 06-590/2022 - PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARAIMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DE UMA PLATAFORMA MULTISERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES COMPOSTA DE: SOLUÇÃO DE REDE DE DADOS, LINKS DE ACESSO À INTERNET, BANDA LARGA, FIREWALL, WIFI, SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL E CONTROLE DE GASTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEAD, QUE ORA CELEBRAM ENTRÉ SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA OI S/A (ANTIGA BRASIL ELECOM S/A), realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

Secretaria Municipal de Administração - SEAD

Secretaria Municipal de Administra	Çau - SEAD		
Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa	
16.101.04.122.5001-512305	1.5.00	33.90.39	

LEIA-SE:

Secretaria Municipal de Administração - SEAD

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
16.101.04.122.5001-512300	1.5.00	33.90.40
16.101.04.122.5001-512305		33.90.39

Tal procedimento tem como base o Memorando Administrativo de nº 114.761/2022 no despacho de nº 02.

João Pessoa-PB, 17 de Outubro de 2022.



Ariosvaldo de Andrade Alves Secretário de Administração

TERMO DE RETIFICAÇÃO 01 AO CONTRATO, 06-592/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06-032/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/073352

Para fins de retificar a Dotação Orcamentária no CONTRATO N.º 06-592/2022 - PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DE UMA PLATAFORMA MULTISERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES COMPOSTA OMA PLATAFORMA MULTISERVIÇOS DE TELECOMIONICAÇÕES COMPOSTA DE: SOLUÇÃO DE REDE DE DADOS, LINKS DE ACESSO À INTERNET, BANDA LARGA, FIREWALL, WIFI, SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL E CONTROLE DE GASTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEAD, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

etaria Municipal de Administração - SEAD

Secretaria Municipal de Administração - SEAD			
Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa	
16.101.04.122.5001-512305	1.5.00	33.90.39	

LEIA-SE:

Secretaria Municipal de Administração - SEAD

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
16.101.04.122.5001-512300	1.5.00	33.90.40
16.101.04.122.5001-512305		33.90.39

Tal procedimento tem como base o Memorando Administrativo de nº 114.761/2022 no despacho de nº 02.

João Pessoa-PB, 17 de Outubro de 2022.

D

Ariosvaldo de Andrade Alves Secretário de Administração

TERMO DE RETIFICAÇÃO 01 A ORDEM DE COMPRA N.º 000004/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/088959

Para fins de retificar o preâmbulo alterando o CNPJ da SEMFAZ (08.806.721/0001-03), que consta no contrato, para o CNPJ do Fundo Municipal de Saúde – FMS (08.715.618/0001-40) e inclusão do endereço, no contratante, referente a ORDEM DE COMPRA N.º 000004/2022 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMS, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA INDÚSTRIA DE POLPAS NATURAL SABOR EIRELI, realiza-se através do presente termo, as alterações

ONDE SE LÊ:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede à Rua Diógenes Chianca, Nº 1.777, Água Fria, inscrita no CGC (MJF) sob n.º 08.806.721/0001-03

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, com sede à Av. Julia Freire, S/N, Térreo, Bairro Torre, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob n.º 08.715.618/0001-40

Tal procedimento tem como base no despacho de nº 4, emitido pela PROSET/SMS, ratificado pelo Secretário Municipal de Saúde no despacho de nº 05 e autorizado pelo Secretário de Administração no despacho de nº 12.

João Pessoa-PB, 17 de Outubro de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves Secretário de Administração

D

TERMO DE RETIFICAÇÃO 01 A ORDEM DE COMPRA N.º 000005/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-007/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/092642

Para fins de retificar o preâmbulo alterando o CNPJ da SEMFAZ (08.806.721/0001-03), que consta no contrato, para o CNPJ do Fundo Municipal de Saúde – FMS (08.715.618/0001-40) e inclusão do endereço, no contratante, referente a ORDEM DE COMPRA N.º 000005/2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMS, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA JSB DISTRIBUIDORA EIRELI, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede à Rua Diógenes Chianca, Nº 1.777, Água Fria, inscrita no CGC (MJF) sob n.º 08.806.721/0001-03

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, através do FUNDO MUNICIPAL **DE SAÚDE - FMS,** com sede à Av. Julia Freire, S/N, Térreo, Bairro Torre, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob n.º 08.715.618/0001-40

Tal procedimento tem como base no despacho de nº 4, emitido pela PROSET/SMS, ratificado pelo Secretário Municipal de Saúde no despacho de nº 05 e autorizado pelo Secretário de Administração no despacho de nº 12.

João Pessoa-PB, 17 de Outubro de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves Secretário de Administração

D

TERMO DE RETIFICAÇÃO 01 A ORDEM DE COMPRA N.º 000006/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-007/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/092642

Para fins de retificar o preâmbulo alterando o CNPJ da SEMFAZ (08.806.721/0001-03), que consta no contrato, para o CNPJ do Fundo Municipal de Saúde - FMS (08.715.618/0001-40) e inclusão do endereço, no contratante, referente a ORDEM DE COMPRA N.º 000006/2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMS, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede à Rua Diógenes Chianca, Nº 1.777, Água Fria, inscrita no CGC (MJF) sob n.º 08.806.721/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, através do FUNDO MUNICIPAL **DE SAÚDE - FMS,** com sede à Av. Julia Freire, S/N, Térreo, Bairro Torre, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob n.º 08.715.618/0001-40

Tal procedimento tem como base no despacho de nº 4, emitido pela PROSET/SMS, ratificado pelo Secretário Municipal de Saúde no despacho de nº 05 e autorizado pelo Secretário de Administração no despacho de nº 12.

João Pessoa-PB, 17 de Outubro de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves Secretário de Administração

TERMO DE RETIFICAÇÃO 01 A ORDEM DE COMPRA N.º 000007/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-043/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/044825

Para fins de retificar o preâmbulo alterando o CNPJ da SEMFAZ (08.806.721/0001-03), que consta no contrato, para o CNPJ do Fundo Municipal de Saúde – FMS (08.715.618/0001-40) e inclusão do endereço, no contratante, referente a ORDEM DE COMPRA N.º 000007/2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMS, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA BJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede à Rua Diógenes Chianca, Nº 1.777, Água Fria, inscrita no CGC (MJF) sob n.º 08.806.721/0001-03

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, com sede à Av. Julia Freire, S/N, Térreo, Bairro Torre, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob n.º 08.715.618/0001-40

Tal procedimento tem como base no despacho de nº 4, emitido pela PROSET/SMS, ratificado pelo Secretário Municipal de Saúde no despacho de nº 05 e autorizado pelo Secretário de Administração no despacho de nº 12.

João Pessoa-PB, 17 de Outubro de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves Secretário de Administração



TERMO DE RETIFICAÇÃO 01 A ORDEM DE COMPRA N.º 000008/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-033/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/092829

Para fins de retificar o preâmbulo alterando o CNPJ da SEMFAZ (08.806.721/0001-03), que consta no contrato, para o CNPJ do Fundo Municipal de Saúde – FMS (08.715.618/0001-40) e inclusão do endereço, no contratante, referente a ORDEM DE COMPRA N.º 000008/2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMS, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA BJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede à Rua Diógenes Chianca, N° 1.777, Água Fria, inscrita no CGC (MJF) sob n.º 08.806.721/0001-03

LEIA-SE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, com sede à Av. Julia Freire, S/N, Térreo, Bairro Torre, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob n.º 08.715.618/0001-40

Tal procedimento tem como base no despacho de nº 4, emitido pela PROSET/SMS, ratificado pelo Secretário Municipal de Saúde no despacho de nº 05 e autorizado pelo Secretário de Administração no despacho de nº 12.

João Pessoa-PB, 17 de Outubro de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves Secretário de Administração

D Assir

TERMO DE RETIFICAÇÃO 01 A ORDEM DE COMPRA N.º 000020/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-011/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/092887

Para fins de retificar o preâmbulo **alterando o CNPJ da SEMFAZ (08.806.721/0001-03)**, **que consta no contrato, para o CNPJ do Fundo Municipal de Saúde – FMS (08.715.618/0001-40) e inclusão do endereço, no contratante,** referente a ORDEM DE COMPRA N.º 000020/2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMS, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA MACHADO ARMARINHOS LTDA, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede à Rua Diógenes Chianca, N° 1.777, Água Fria, inscrita no CGC (MJF) sob n.º 08.806.721/0001-03

LEIA-SE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, com sede à Av. Julia Freire, S/N, Térreo, Bairro Torre, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob n.º 08.715.618/0001-40

Tal procedimento tem como base no despacho de nº 4, emitido pela PROSET/SMS, ratificado pelo Secretário Municipal de Saúde no despacho de nº 05 e autorizado pelo Secretário de Administração no despacho de nº 12.

João Pessoa-PB, 17 de Outubro de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves Secretário de Administração

1

TERMO DE RETIFICAÇÃO 01 A ORDEM DE COMPRA N.º 000009/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-033/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/092829

Para fins de retificar o preâmbulo alterando o CNPJ da SEMFAZ (08.806.721/0001-03), que consta no contrato, para o CNPJ do Fundo Municipal de Saúde – FMS (08.715.618/0001-40) e inclusão do endereço, no contratante, referente a ORDEM DE COMPRA N.º 000009/2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMS, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA DELTA INDUSTRIA COMERCIO EIRELI, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede à Rua Diógenes Chianca, Nº 1.777, Água Fria, inscrita no CGC (MJF) sob n.º 08.806.721/0001-03

LEIA-SE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, com sede à Av. Julia Freire, S/N, Térreo, Bairro Torre, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob n.º 08.715.618/0001-40

Tal procedimento tem como base no despacho de nº 4, emitido pela PROSET/SMS, ratificado pelo Secretário Municipal de Saúde no despacho de nº 05 e autorizado pelo Secretário de Administração no despacho de nº 12.

João Pessoa-PB, 17 de Outubro de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves Secretário de Administração



TERMO DE RETIFICAÇÃO 01 A ORDEM DE COMPRA N.º 000030/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-011/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/092887

Para fins de retificar o preâmbulo alterando o CNPJ da SEMFAZ (08.806.721/0001-03), que consta no contrato, para o CNPJ do Fundo Municipal de Saúde – FMS (08.715.618/0001-40) e inclusão do endereço, no contratante, referente a ORDEM DE COMPRA N.º 000030/2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMS, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede à Rua Diógenes Chianca, N° 1.777, Água Fria, inscrita no CGC (MJF) sob n.º 08.806.721/0001-03

LEIA-SE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, com sede à Av. Julia Freire, S/N, Térreo, Bairro Torre, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob n.º 08.715.618/0001-40

Tal procedimento tem como base no despacho de nº 4, emitido pela PROSET/SMS, ratificado pelo Secretário Municipal de Saúde no despacho de nº 05 e autorizado pelo Secretário de Administração no despacho de nº 12.

João Pessoa-PB, 17 de Outubro de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves Secretário de Administração





TERMO DE RETIFICAÇÃO 01 A ORDEM DE COMPRA N.º 000037/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-007/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/092642

Para fins de retificar o preâmbulo alterando o CNPJ da SEMFAZ (08.806.721/0001-03), que consta no contrato, para o CNPJ do Fundo Municipal de Saúde – FMS (08.715.618/0001-40) e inclusão do endereço, no contratante, referente a ORDEM DE COMPRA N.º 000037/2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMS, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA EDNALDO SALGADO, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede à Rua Diógenes Chianca, Nº 1.777, Água Fria, inscrita no CGC (MJF) sob n.º 08.806.721/0001-03

LEIA-SE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, com sede à Av. Julia Freire, S/N, Térreo, Bairro Torre, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob n.º 08.715.618/0001-40

Tal procedimento tem como base no despacho de nº 4, emitido pela PROSET/SMS, ratificado pelo Secretário Municipal de Saúde no despacho de nº 05 e autorizado pelo Secretário de Administração no despacho de nº 12.

João Pessoa-PB, 17 de Outubro de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves Secretário de Administração

D

TERMO DE RETIFICAÇÃO 01 A ORDEM DE COMPRA N.º 000101/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-051/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/103112

Para fins de retificar o preâmbulo alterando o CNPJ da SEMFAZ (08.806.721/0001-03), que consta no contrato, para o CNPJ do Fundo Municipal de Saúde – FMS (08.715.618/0001-40) e inclusão do endereço, no contratante, referente a ORDEM DE COMPRA N.º 000101/2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMS, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA EUCLIMAECIL ALMEIDA DE FREITAS 03183138476, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede à Rua Diógenes Chianca, N° 1.777, Água Fria, inscrita no CGC (MJF) sob n.º 08.806.721/0001-03

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, com sede à Av. Julia Freire, S/N, Térreo, Bairro Torre, João Pessoa/PB, § inscrita no CNPJ sob n.º 08.715.618/0001-40

Tal procedimento tem como base no despacho de nº 4, emitido pela PROSET/SMS, ratificado s pelo Secretário Municipal de Saúde no despacho de nº 05 e autorizado pelo Secretário de Administração no despacho de nº 12.

João Pessoa-PB, 17 de Outubro de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves Secretário de Administração

D

TERMO DE RETIFICAÇÃO 01 A ORDEM DE COMPRA N.º 000038/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-007/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/092642

Para fins de retificar o preâmbulo alterando o CNPJ da SEMFAZ (08.806.721/0001-03), que consta no contrato, para o CNPJ do Fundo Municipal de Saúde – FMS (08.715.618/0001-40) e inclusão do endereço, no contratante, referente a ORDEM DE COMPRA N.º 000038/2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMS, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, realiza-se através do presente termo, as alterações

ONDE SE LÊ:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede à Rua Diógenes Chianca, Nº 1.777, Água Fria, inscrita no CGC (MJF) sob n.º 08.806.721/0001-03

LEIA-SE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, com sede à Av. Julia Freire, S/N, Térreo, Bairro Torre, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob n.º 08.715.618/0001-40

Tal procedimento tem como base no despacho de nº 4, emitido pela PROSET/SMS, ratificado pelo Secretário Municipal de Saúde no despacho de nº 05 e autorizado pelo Secretário de Administração no despacho de nº 12.

João Pessoa-PB, 17 de Outubro de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves Secretário de Administração



TERMO DE RETIFICAÇÃO 01 A ORDEM DE COMPRA N.º 000133/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-011/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/092887

Para fins de retificar o preâmbulo alterando o CNPJ da SEMFAZ (08.806.721/0001-03). que consta no contrato, para o CNPJ do Fundo Municipal de Saúde – FMS que consta no contrato, para o CN7, do Fundo Municipal de Saude – FMS (08.715.618/0001-40) e inclusão do endereço, no contratante, referente a ORDEM DE COMPRA N.º 000133/2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMS, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIALS ENDEL LA ESTA CADACTA DE MATERIALS ENDEL LA ESTA CADACTA CADACTA DE MATERIALS ENDEL LA ESTA CADACTA CADACTA DE MATERIALS ENDEL LA ESTA CADACTA DE MATERIALS ENDEL LA CADACTA DE LA CADACTA DE MATERIALS ENDEL LA CADACTA DE LA CADAC ATACADISTA DE MATERIAIS EIRELI, realiza-se através do presente termo, as alterações

ONDE SE LÊ:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede à Rua Diógenes Chianca, N° 1.777, Água Fria, inscrita no CGC (MJF) sob n.° 08.806.721/0001-03

LEIA-SE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, com sede à Av. Julia Freire, S/N, Térreo, Bairro Torre, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob n.º 08.715.618/0001-40

Tal procedimento tem como base no despacho de nº 4, emitido pela PROSET/SMS, ratificado pelo Secretário Municipal de Saúde no despacho de nº 05 e autorizado pelo Secretário de Administração no despacho de nº 12.

João Pessoa-PB, 17 de Outubro de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves Secretário de Administração



TEL

TERMO DE RETIFICAÇÃO 01 A ORDEM DE COMPRA N.º 000137/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-023/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/096190

Para fins de retificar o preâmbulo alterando o CNPJ da SEMFAZ (08.806.721/0001-03), que consta no contrato, para o CNPJ do Fundo Municipal de Saúde – FMS (08.715.618/0001-40) e inclusão do endereço, no contratante, referente a ORDEM DE COMPRA N.º 000137/2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMS, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A GM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede à Rua Diógenes Chianca, Nº 1.777, Água Fria, inscrita no CGC (MJF) sob n.º 08.806.721/0001-03

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, com sede à Av. Julia Freire, S/N, Térreo, Bairro Torre, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob n.º 08.715.618/0001-40

Tal procedimento tem como base no despacho de nº 4, emitido pela PROSET/SMS, ratificado pelo Secretário Municipal de Saúde no despacho de nº 05 e autorizado pelo Secretário de Administração no despacho de nº 12.

João Pessoa-PB, 17 de Outubro de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves Secretário de Administração

D

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-028/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/100701

TERMO DE RETIFICAÇÃO 01 A ORDEM DE COMPRA N.º 000288/2022

Para fins de retificar o preâmbulo alterando o CNPJ da SEMFAZ (08.806.721/0001-03), que consta no contrato, para o CNPJ do Fundo Municipal de Saúde (08.715.618/0001-40) e inclusão do endereço, no contratante, referente a ORDEM DE COMPRA N.º 000288/2022- AQUISIÇÃO DE CARIMBOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMS, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA EDITORA E GRÁFICA META LTDA, realiza ca atendrá da contrata de realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede à Rua Diógenes Chianca, Nº 1.777, Água Fria, inscrita no CGC (MJF) sob n.º 08.806.721/0001-03

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, através do FUNDO MUNICIPAL 🛔 **DE SAÚDE - FMS,** com sede à Av. Julia Freire, S/N, Térreo, Bairro Torre, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob n.º 08.715.618/0001-40

Tal procedimento tem como base no despacho de nº 4, emitido pela PROSET/SMS, ratificado pelo Secretário Municipal de Saúde no despacho de nº 05 e autorizado pelo Secretário de Administração no despacho de nº 12.

João Pessoa-PB, 17 de Outubro de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves Secretário de Administração



TERMO DE RETIFICAÇÃO 01 A ORDEM DE COMPRA N.º 000175/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-007/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/092642

Para fins de retificar o preâmbulo alterando o CNPJ da SEMFAZ (08.806.721/0001-03). que consta no contrato, para o CNPJ do Fundo Municipal de Saúde - FMS (08.715.618/0001-49) e inclusão do endereço, no contratante, referente a ORDEM DE COMPRA N.º 000175/2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMS, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI, realiza-se através do presente termo, as

ONDE SE LÊ:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede à Rua Diógenes Chianca, Nº 1.777, Água Fria, inscrita no CGC (MJF) sob n.º 08.806.721/0001-03

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, com sede à Av. Julia Freire, S/N, Térreo, Bairro Torre, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob n.º 08.715.618/0001-40

Tal procedimento tem como base no despacho de nº 4, emitido pela PROSET/SMS, ratificado pelo Secretário Municipal de Saúde no despacho de nº 05 e autorizado pelo Secretário de Administração no despacho de nº 12.

João Pessoa-PB, 17 de Outubro de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves Secretário de Administração





VERIFICAÇÃO DAS **ASSINATURAS**



Código para verificação: AE38-DDBB-37B9-0383

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 17/10/2022 16:30:15 (GMT-03:00)
 - Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 18/10/2022 09:22:11 (GMT-03:00) Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ioaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AE38-DDBB-37B9-0383

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06-061/2022

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo Nº: 2.974/2022, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A COPA CIDADE DE JOÃO PESSOA MARATONA DA CIDADE DE JOÃO PESSOA E CORRIDA NATAL DOS SENTIMENTOS, BEM COMO OS EVENTOS DA DIRETORIA DE JUVENTUDE: SEMANA MUNICIPAL DO HIP HOP, SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CIRCUITO DAS PRAÇAS E ABRACE HIP HOP, SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CIRCUITO DAS PRAÇAS E ABRACE A JUVENTUDE, ALÉM DO O PROJETO CAMPEÕES DO AMANHĀ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE JUVENTUDE E RECREAÇÃO – SEJER, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS", HOMOLOGO o procedimento licitatório em epigrafe em favor das Empresas: DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO – CNPJ: 13.099,984/0001-51, nos itens/valor total: 002 (R\$ 27.22.250); 010 (R\$ 1.980,00); 011 (R\$ 1.233,30); 024 (R\$ 3.199,20); 025 (R\$ 2.907,00); 032 (R\$ 1.516,30); 033 (R\$ 3.032,60); 034 (R\$ 1.516,30); 042 (R\$ 1.354,60); 043 (R\$ 2.136,30); 052 (R\$ 6.888,00); 053 (R\$ 8.875,80); 057 (R\$ 9.717,40); 058 (R\$ 11.679,52); 059 (R\$ 1.0634,00); 061 (R\$ 1.370,85); 067 (R\$ 508,35); 070 (R\$ 1.744,90); 071 (R\$ 1.267,90); 078 (R\$ 2.770,00); 074 (R\$ 4.000,00); 075 (R\$ 9.800,00); 076 (R\$ 504,70); 077 (R\$ 4.633,00); 080 (R\$ 1.684,90); 081 (R\$ 1.738,20); 083 (R\$ 580,00); 084 (R\$ 590,30); 085 (R\$ 856,30); 086 (R\$ 970,00); 088 (R\$ 675,15); e 089 (R\$ 1.131,00), totalizando R\$ 128.718,37 (cento e vinte e oiti mil setecentos e dezoito reais e trinta e sete centavos; IOÃO MARTINHO DA SILVA – ME – CNPJ: 29.844.257/0001-01, no item 062 pelo valor total de R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil mil setecentos e dezoito reais e trinta e sete centavos; JOAO MARTINHO DA SILVA - ME — CNPJ: 29.844.257/0001-01, no item 062 pelo valor total de R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais); e RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA — CNPJ: 46.671.750/0001-96, nos itens/valor total: 016 (R\$ 20.886,00); 017 (R\$ 1.770,00); 019 (R\$ 5.960,00); 021 (R\$ 1.575,00); 022 (R\$ 1.575,00); 063 (R\$ 26.240,00); e 064 (R\$ 26.240,00), totalizando R\$ 84.246,00 (oitenta e quatro mil duzentos e quarenta e seis reais). Perfazendo o valor global de R\$ 239.844,37 (duzentos e trinta e nove mil oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos). Os itens 001, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 012, 013, 014, 015, 018, 020, 023, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 054, 055, 056, 060, 065, 066, 068, 069, 072, 078, 079, 082, 087, e 090 restaram FRACASSADOS. FRACASSADOS.

João Pessoa/PB, 17 de outubro de 2022.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS **ASSINATURAS**



1

Código para verificação: FADA-F807-9D82-C50B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 17/10/2022 09:26:50 (GMT-03:00) Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FADA-F807-9D82-C50B

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 13.120/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.062/2022 OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS, CONTEMPLADAS EM DECISÃO JUDICIAL E ACPNº 004.0918-15.2013.815.200

Com base nas informações constantes no Processo n^o . 13.120/2022, referente ao Pregão Eletrônico n^o . 13.062/2022, em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n^o 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Setorial de Licitação, com base no Parecer Técnico do Setor Solicitante, HOMOLOGO o procedimento ora escolhido em favor da empresa: ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA sob o CNPJ nº 08.958.628/0002-97, item 01, perfazendo o valor global de R\$ 662.227,65 (seiscentos e sessenta e dois mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos), classificados pelo critério de menor preço por item, com base no Art. 7°, Inciso IV, do Decreto Municipal nº 4.985/2003, no Art. 13°, inciso VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito ao registro de preço, e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no Art. 48 § 20 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

João Pessoa, 13 de Outubro de 2022.

Luís Ferreira de Sousa Filho



VERIFICAÇÃO DAS **ASSINATURAS**



Código para verificação: 8C4C-551F-F695-4CB5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 13/10/2022 14:10:33 (GMT-03:00)

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ioaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8C4C-551F-F695-4CB5

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 11.024/2022 MEMORANDO INTERNO Nº 2022/50.519

 $Modalidade: Tomada \, de \, preços \, n^o \, 11.024/2022$ Tipo: Menor Preco Global DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DR CÍCERO LEITE, LOCALIZADA NO BAIRRO DO CUIA, JOÃO PESSOA-PB.

Tendo transcorrido regulamente o processo licitatório em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação na Lei nº 8.666/93, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo, homologo e adjudico o procedimento desta Tomada de preços, declarando vencedora da licitação à empresa RSN INCORPORAÇÃO E ENGENHARIA LTDA-EPP CNPJ Nº 08.172.556/0001-77, com proposta no valor de R\$ 811.262,53 (OITOCENTOS E ONZE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

João Pessoa, 14 de outubro de 2022.

Rubens Falção da Silva Neto Secretário de Infra Estrutura /PMJP.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.026/2022 MEMORANDO INTERNO Nº 2022/65.015

Modalidade: Concorrência Pública nº 11.026/2022 Tipo: Menor Preco Global

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Recapeamento e Implantação Asfáltica (CBUQ) em diversas ruas da Cidade de João

Tendo transcorrido regulamente o processo licitatório em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação na Lei nº 8.666/93, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo, homologo e adjudico o procedimento desta Concorrência Pública, declarando vencedora da licitação à adjunto o procedimento desta Concentra runca, declarando venedora da inchaça a empresa CONSTRUTORA GURGEL LITDA CNPJ Nº 05.052.764/0001-44, com proposta no valor de R\$ 5.946.993,51 (CINCO MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E

João Pessoa, 17 de outubro de 2022.

Rubens Falção da Silva Neto Secretário de Infra Estrutura /PMJP.







Código para verificação: FD74-EECB-1988-FCC2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 17/10/2022 15:54:24 (GMT-03:00)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FD74-EECB-1988-FCC2



Prefeitura Municipal de João Pessoa

Violência Sexual (Urgência) 3015.1500 (Instituto Cândida Vargas)

LIGUE 180

DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA

Violência Doméstica 0800 283.3883 (Centro de Referência da Mulher Ednalva Bezerra)



CIDADE COM SOM ALTO, **EDUCAÇÃO** LÁ EMBAIXO.

SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito, no barzinho ou em qualquer lugar, poluição sonora não é legal. Ela prejudica a nossa saúde, o meio ambiente e é crime.

SE PRECISAR, DENUNCIE. 3218-9208



